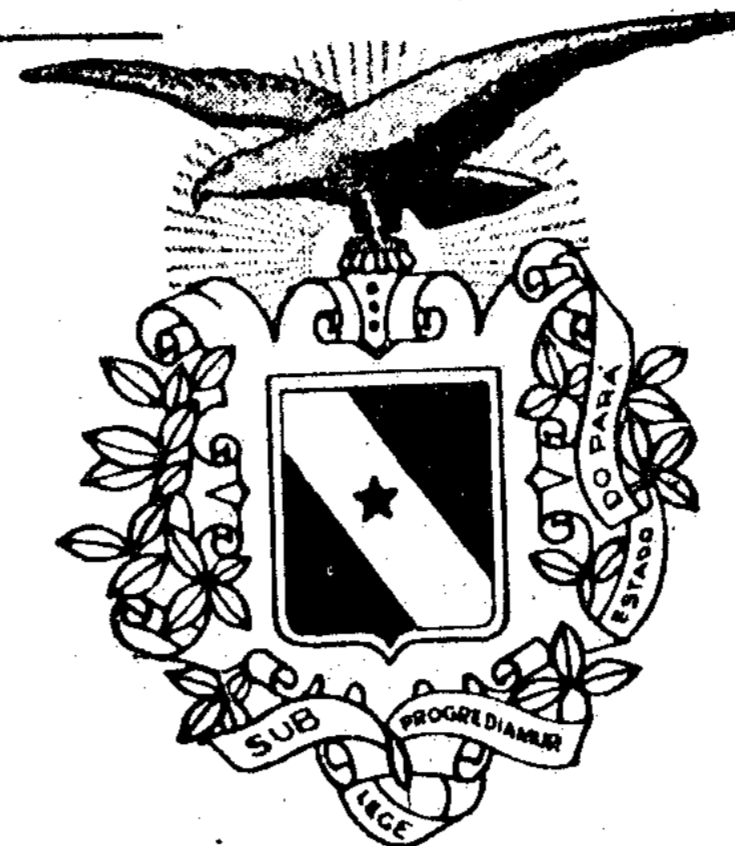
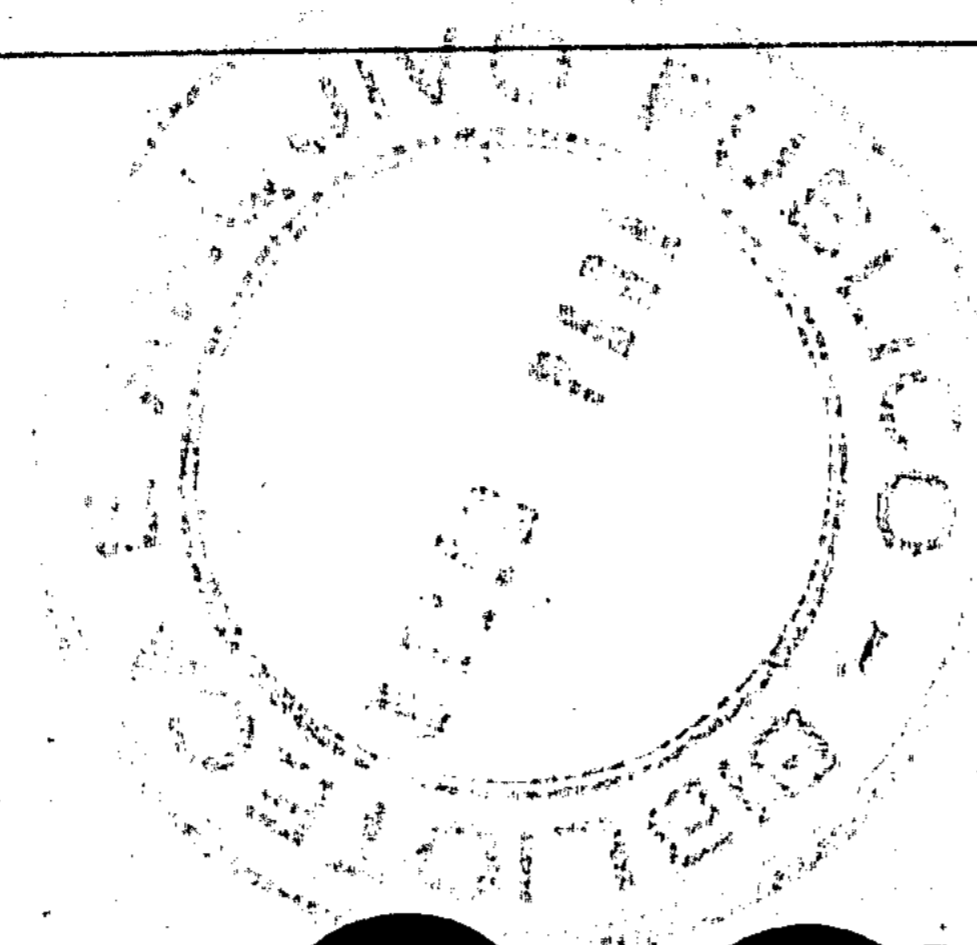


República Federativa do Brasil

PARÁ



Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPUBLICA - Nº 24.610

Belém - Quarta-feira, 07 de outubro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 1.873, 1.874 e
1.875

PORTARIA Nº 628
Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Fazenda e Saúde Pública

EXTRATOS DE CONTRATOS

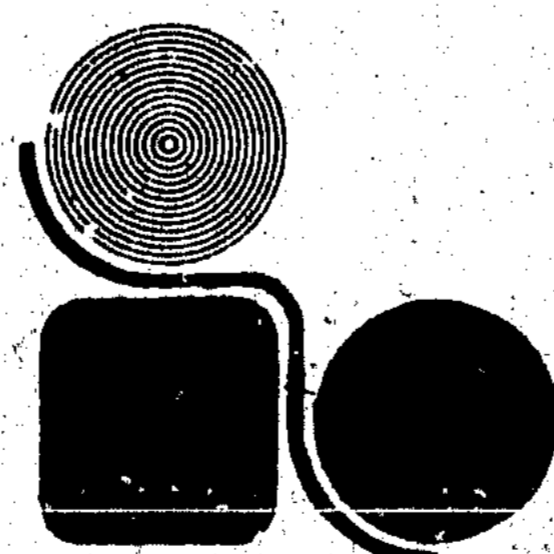
Da Delegacia do Ministério da Fazenda no Pará
Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAL Nº 012/81 - AVISO

Da Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

2 CADERNOS

34 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 1873, DE 05 DE OUTUBRO
DE 1981

DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE SERVIDOR
EM CLASSE SUPERIOR DA CATEGORIA
FUNCIONAL PROFESSOR DE ENSINO DE
1º GRAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no
uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no
Decreto nº 1.100, de 03.11.80, alterado pelo Decreto nº
1.407, de 22.01.81,

D E C R E T A :

Art. 1º — Ficam incluídas na Classe "B" da Cate-
goria Funcional PROFESSOR DE ENSINO DE 1º GRAU
do Grupo MAGISTÉRIO, atualmente integrantes da
Classe "A" da referida Categoria, as servidoras: MARIA
VIEIRA DE SOUSA e RAIMUNDA RAMALHO VALEN-
TE, lotadas na Secretaria de Estado de Educação, Mu-
nicípios de Peixe Boi e Mocajúba, respectivamente.

Art. 2º — O Órgão de Pessoal da Unidade referi-
da no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional das
servidoras as anotações que se fizerem necessárias
em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto vigorarão a
partir da data de sua publicação, revogadas às dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05
de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1874, DE 05 DE OUTUBRO
DE 1981

Regulamenta o artigo 221, da Lei nº 749, de
24.12.53.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usan-
do das atribuições legais que lhe são conferidas pelo
art. 91, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamen-
tar o horário de trabalho dos funcionários estudantes,
CONSIDERANDO, ainda, o Interesse do Estado
na formação de profissionais de nível superior.

D E C R E T A :

Art. 1º — Ao funcionário estudantes universitário
que necessitar ausentar-se da função para frequência
às aulas, prestação de provas parciais e exames finais,
será concedido horário especial, nas condições fixa-
das neste Decreto.

§ 1º — A concessão do horário especial não po-
derá acarretar diminuição de horas de trabalho sema-
nais ou mensais a que o funcionário estiver obrigado.

§ 2º — O horário especial só será concedido a
funcionário matriculado em Escola ou Faculdade em
que não haja curso, ou disponibilidade de vagas, devi-
damente comprovada, em horário diferente daquele
do expediente normal da repartição.

Art. 2º — A concessão do horário far-se-à me-

diante comprovação, por parte do interessado, de que
está matriculado em unidade de ensino superior, seu
respectivo horário de aulas e a requerimento desta.

Art. 3º — O requerimento será submetido à apre-
ciação no Órgão onde estiver lotado o funcionário, cujo
dirigente, concederá horário especial de trabalho ao
funcionário.

Art. 4º — O dirigente do Órgão onde haja funcio-
nários amparados por este Decreto, deverá aprovar ta-
bela onde consta a relação nominal dos funcionários
com os respectivos horários especiais a serem cumpri-
dos no Órgão.

Art. 5º — Tanto quanto possível, os funcionários
estudantes deverão ser lotados em seções onde a sua
ausência durante o expediente normal não prejudique
a boa marcha do serviço.

Art. 6º — Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas às disposições em con-
trário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 05 de
outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1875, DE 05 DE OUTUBRO
DE 1981

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE NÚME-
ROS DE MATRÍCULAS AOS SERVIDORES
PÚBLICOS ESTADUAIS E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no
uso das atribuições que lhe confere o art. 91, Item IV da
Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de disciplinar a
atribuição de números de matrículas aos servidores
Públicos Estaduais, objetivando um controle mais efi-
ciente das inclusões ocorridas no Quadro de Pessoal
do Estado,

Considerando que será implantado no Estado,
através da Secretaria de Estado de Administração, o
Cadastro Funcional automatizado, cujo indicativo bási-
co é o número de matrícula,

Considerando ainda, que o Centro de Processa-
mento de Dados, está efetuando o ressequenciamento
dos números de matrículas dos servidores lotados nos
Órgãos que integram o referido Sistema,

D E C R E T A :

Art. 1º — Os Servidores Públicos do Estado, lota-
dos nas Secretarias de Estado, Gabinete do Governador
e Ministério Público, terão número de matrícula
atribuído pela Secretaria de Estado de Administração.

Parágrafo Único — Para efeito do disposto no
"caput" deste artigo, deverão os Órgãos encaminhar
solicitação escrita à Secretaria de Estado de Adminis-
tração.

Art. 2º — A autoridade competente das Secreta-
rias de Estado, Gabinete do Governador e Ministério



IMPRENSA OFICIAL

Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 260,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 30,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nom-
inal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Econo-
mia Mista: Redução de 50% na assinatura
anual do DIÁRIO.

Público, ao solicitar o número de matrícula aos seus servidores, deverão enviar à Secretaria de Estado de Administração, cópia do ato de ingresso dos mesmos no Serviço Público Estadual.

Parágrafo Único — A Secretaria de Estado de Administração, somente poderá fornecer número de matrículas aos servidores admitidos por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DIONISIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

ITALO CLAUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

PAULO CELSO PINHIERO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

PORTARIA Nº 628, DE 05 DE OUTUBRO DE 1981

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, Considerando o que consta dos Processos nºs 01920, 01931 e 02378/81-SEAD,

R E S O L V E:

Autorizar a funcionária: ELIZABETE PEREIRA BAILOSA, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Es-
taduais - Código GEP-TAF-501.3, servindo na Secretaria de Estado de Segurança Pública, por força do Decreto Governamental de 21.11.79, no cargo de Assessor, GEP-DAS-012.3, a perceber os vencimentos do seu cargo de Provimento Efetivo, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.645, de 05 de julho de 1976, re-
calando o ônus em seu Órgão de origem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 614/CCLI DE 29 DE JULHO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item III, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.69), 328 da Resolução nº 7, do Código Judiciário do Estado, AUGUSTO JOÃO ALAMAR, Oficial de Registro Civil do Distrito de Cachoeira do Arari, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 165.240,00 (Cento e sessenta e cinco mil, duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Média de 122.400 em 12 meses Cr\$ 10.200,00
- Adicional p/tempo de serviço-35% Cr\$ 3.570,00

Provento mensal Cr\$ 13.770,00
Provento anual Cr\$ 165.240,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 29 de julho de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 11.929, de 22 de setembro de 1981.

PORTARIA Nº 687/CCLI DE 17 DE AGOSTO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com os arts. 110 Item III parágrafo único, 111 Item I alínea "a" da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969), 37 parágrafo único da Lei nº 4502/73, LYGIA GONÇALVES GURJÃO, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, código GEP-M-401.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 244.200,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento integral Cr\$ 9.250,00
- Adicional p/tempo de serviço-30% Cr\$ 3.700,00
- Salário Aula (80 hs X 92,50) Cr\$ 7.400,00

* Provento mensal Cr\$ 20.350,00
Provento anual Cr\$ 244.200,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 17 de agosto de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão, nº 11.931, de 22 de setembro de 1981.

PORTARIA Nº 763/CCLI, DE 01 DE OUTUBRO DE 1981
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Educação.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Maria Luzia Gomes Garcia	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.4.CI."D"	02324/81	2 anos
Núbia Vale Feitosa	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.CI."B"	02326/81	2 anos
Rosilda Natalina Carvalho dos Reis	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.CI."B"	02322/81	2 anos
Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.CI."B"	02321/81	2 anos
Iracema dos Santos Oliveira	Prof. Ens. 1º Grau GEP.M.401.2.CI."B"	02325/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 01 de outubro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 762/CCLI, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Mário Arantes Viana de Freitas	Investigador de Polícia Cód. GEP-PC-706. 1. Classe "A"	02312/81	2 anos

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 30 de
setembro de 1981.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0090, DE 01 DE OUTUBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 203, de 13 de agosto de 1979,

RESOLVE:

Designar: VERA LÚCIA COUTINHO DE VASCONCELOS, para exercer a Função Gratificada FG-2, de Secretária de Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, que se acha vaga a partir de 01.09.81, com a licença sem vencimentos, por dois anos, de ANA MARIA KÓS MARQUES E SILVA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 01 de outubro de 1981.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

(G. Reg. Nº 2821)

FAZENDA

PORTARIA Nº 313, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando da competência que lhe é conferida por Lei, e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863, de 16.11.81,

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária: MARISETE ADEY COSTA E SOUZA, para substituir a funcionária: MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO GALÚCIO, presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 299, de 16.09.81, em virtude de seu grave estado de saúde e consequente internamento hospitalar.

CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. Nº 5640 - Dia 07/10/81)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 76, DE 30 DE SETEMBRO DE 1981

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR, por Imperiosa necessidade de serviço, as férias do funcionário: CARLOS FERNANDO LEITE, lotado no Serviço de Documentação deste Departamento, do mês de outubro para serem gozadas no período de 01.07.82 a 30.07.82.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em Exercício
(Ext. Reg. Nº 5641 - Dia 07/10/81)

PORTARIA Nº 77, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 7 do Art. 67 do Decreto nº 404, de 13.12.77,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Serviço de Finanças deste Departamento, a servidora: ANA LINDALVA SILVA DE FRANÇA, Agente Administrativo GEP-SA-901.1 - Classe A, que anteriormente servia no Serviço de Material.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em Exercício
(Ext. Reg. Nº 5641 - Dia 07/10/81)

PORTARIA Nº 78, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 7 do Art. 67 do Decreto nº 404, de 13.12.77,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Serviço de Documentação deste Departamento, a servidora: MIRALVA TORRES RAMOS, Agente Administrativo GEP-SA-901.1 - Classe A, que anteriormente servia no Serviço de Finanças.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em Exercício
(Ext. Reg. Nº 5641 - Dia 07/10/81)

PORTARIA Nº 79, DE 02 DE OUTUBRO DE 1981

A Diretora do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item 7 do Art. 67 do Decreto nº 404, de 13.12.77,

RESOLVE:

LOCALIZAR n.º Serviço de Material deste Departamento, o servidor: CARLOS FERNANDO LEITE, Datilógrafo GEP-SA-902.1 - Classe A, que anteriormente servia no Serviço de Documentação.

ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS
Diretora do Departamento de Administração
Geral, em Exercício
(Ext. Reg. N.º 5641 - Dia 07/10/81)

SAÚDE PÚBLICA**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA N.º 0664**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 00626 de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 98 da Lei 749 de 24.12.1953 licença tratamento de saúde conforme Laudo Médico expedido pela Divisão de Inspeção de Saúde aos funcionários desta Secretaria de acordo com a relação anexa.

Nome - L. Médico - Dias - Período

Margarida Ferreira Bibas - 3132 - 10 - 17.07 a 26.07.81; Margarida Maria das Mercês Dias - 3296 - 90 - 14.08 a 11.11.81; Hailton Baia Guiomarino - 3519 - 90 - 15.08 a 12.11.81; Lucidéa Martins Valente - 3547 - 15 - 15.08 a 29.08.81; Lendóia da Gama Nunes - 155/81 - 90 - 25.08 a 22.11.81; Myrtes Pinto de Oliveira - 3447 - 30 - 13.08 a 11.09.81; Jovelina Cardoso Corrêa - 3548 - 90 - 18.08 a 08.11.81; Conceição de Maria dos Reis Pinheiro - 3502 - 45 - 03.08 a 16.09.81; Cleide da Silva Santos - 3515 - 8 - 07.08 a 14.08.81; Maria Nilza Rufino Pinheiro - 3558 - 30 - 18.08 a 16.09.81; Amilton da Silva Pereira - 3624 - 12 - 03.08 a 14.08.81; Ana Maria Ribeiro Barbosa - 3628 - 15 - 20.08 a 03.09.81; Raimundo Rodrigues Figueiredo - 3643 - 60 - 05.07 a 02.09.81; Oneide da Cunha Araújo - 3494 - 60 - 31.07 a 28.09.81; Maria Zolima Cotta de Araújo - 3625 - 90 - 24.08 a 21.11.81; Maria das Graças Cordeiro dos Anjos - 3623 - 22 - 03.08 a 24.08.81; Edna Matos dos Santos - 3615 - 15 - 20.08 a 03.09.81; Verena França de Almeida - 3555 - 10 - 14.08 a 23.08.81; Osvaldo Santa Brígida - 3501 - 30 - 12.08 a 10.09.81; Fernanda Faro de Melo - 3551 - 90 - 19.08 a 16.11.81; Lúcia de Nazaré Pantoja Batista - 3626 - 90 - 21.08 a 18.11.81; Carlos Ribeiro do Couto - 3453 - 60 - 12.08 a 10.10.81; Maria de Jesus Pinheiro de Moraes - 3644 - 18 - 03.08 a 20.08.81; Renilda Alencar de Lima - 3664 - 10 - 24.08 a 02.09.81; José Francisco da Silva - 3262 - 90 - 29.08 a 26.11.81; Iracy Rodrigues França - 3654 - 40 - 17.08 a 25.08.81; Raimunda Nazaré Teixeira do Rosário - 3748 - 15 - 27.08 a 10.09.81; Aracy Girard Almeida da Silva - 3702 - 60 - 17.08 a 15.10.81; Maria Andrade das Neves - 3685 - 6 - 26.08 a 31.08.81; Raimundo Nonato Reis - 3700 - 30 - 12.08 a 10.09.81; Maria José Alves Maia - 174/81 - 30 - 01.09 a 30.09.81; Antonio Maria Zacarias Gusmão - 3689 - 15 - 19.08 a 02.09.81; Maria Nereide Praxedes de Puga - 3781 - 30 - 24.08 a 22.09.81; Firmina Trindade da Costa - 3794 - 10 - 01.09 a 10.09.81; Maria de Nazaré de Pinheiro Souza - 3817 - 15 - 02.09 a 16.09.81; Maria Ivoneide Souza dos Santos - 3820 - 15 - 31.08 a 14.09.81; Maria Euridice Vasconcelos da Silva - 3757 - 7 - 28.09 a 03.09.81; João Emilio M. Macedo - 3814 - 120 - 01.09 a 29.12.81; Eufrosina de Almeida Barata - 173/81 - 90 - 15.08 a 12.11.81; Apolônia do Nascimento Santos - 3675 - 90 - 25.08 a

22.11.81; Carmen Agranair Virgolino Teixeira - 3712 - 15 - 25.08 a 08.09.81; Juracy Lisboa Rodrigues - 3542 - 90 - 17.08 a 14.11.81; Terezinha Campos de Abreu - 3812 - 90 - 16.09 a 14.12.81; Ademar de Oliveira Alves - 3789 - 90 - 28.08 a 25.11.81; Orlando Teixeira Figueiredo - 3804 - 60 - 01.09 a 30.10.81; Maria de Nazaré Lima Marques - 3703 - 60 - 15.08 a 11.10.81; Bárbara Antonia Piedade Meiguins - 3740 - 90 - 27.08 a 24.11.81; Daise Francisca Bermegui - 3790 - 10 - 09.09 a 18.09.81; Esnaldi Paula dos Santos - 3895 - 10 - 08.09 a 17.09.81; Flávio José Cepeda Paiva - 3889 - 9 - 31.08 a 08.09.81; Izaac Jayme Gabbay - 3904 - 90 - 09.09 a 07.12.81; Lourdes Silva Pacheco dos Santos - 3905 - 7 - 08.09 a 14.09.81; Maria Eugênia Fernandes Quaresma - 3861 - 10 - 04.09 a 13.09.81; Neiorlando Brazão da Gama - 3885 - 20 - 08.09 a 27.09.81; Raimundo Costa de Oliveira - 3912 - 30 - 03.09 a 02.10.81; Hosana Sena do Carmo - 3771 - 90 - 31.08 a 28.11.81; Maria Erci Pastana da Silva - 3866 - 60 - 27.08 a 25.10.81; Sebastiana Rodrigues de Brito - 3896 - 60 - 18.08 a 16.10.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de setembro de 1981.

D.º ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. n.º 5654 - Dia: 07.10.81)

PORTARIA N.º 0665

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 00622 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores do Quadro do Pessoal do Estado, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública abaixo relacionado referente ao mês de setembro de 1981.

Elena da Silva Durans - Datilógrafo - 08.09 a 07.10.81; Esmeralda Nogueira da Silva - Ag. Adm. - 10.09 a 09.10.81; Joana Maria Lopes de Souza - Ag. Adm. - 14.09 a 13.10.81; Raimundo N. das Chagas - Odont. - 01.09 a 30.09.81; Armando Nelson de Souza Ribeiro - Médico - 01.09 a 30.09.81; Rubens Acácio Franco - Aux. Lab. - 01.09 a 30.09.81; Maria José Pereira dos Santos - Datil. - 01.09 a 30.09.81; Raimundo Rodrigues Azevedo - Ag. Port. - 01.09 a 30.09.81; Maria de Nazaré B. Magalhães - Atendente - 01.09 a 30.09.81; João Alves de Souza - Ag. Port. - 01.09 a 30.09.81; Minervina Neri de Oliveira - Ag. Port. - 01.09 a 30.09.81; Luiz Guimarães - G. Sanit. - 01.09 a 30.09.81; Honória Sena Monteiro - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Maria de Nazaré G. Barbosa - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Joana Rodrigues da Silva - Visit. - 01.09 a 30.09.81; Dináh do Carmo Santos - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Jacira Martins Furtado - Aux. Enf. - 01.09 a 30.09.81; Maria do Carmo Paiva Ferreira - Ag. Port. - 01.09 - 30.09.81; José Nunes Ferreira - Mot. - 01.09 a 30.09.81; Guilherme Santos - G. Ard. Sanit. - 01.09 a 30.09.81; Joanildes Delgado Mendes - Serv. - 01.09 a 30.09.81; Abdina Athaide S. Oliveira - Aux. Enf. - 01.09 a 30.09.81; Antonia Creonildes M. Quaresma - Médica - 01.09 a 30.09.81; Maria de Nascimento Lima - Ag. Adm. - 01.09 a 30.09.81; José do Carmo F. Silva - Ag. Port. - 01.09 a 30.09.81; Maria Lucia R. Oliveira - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Nadya Pinheiro de Oliveira - Médica - 01.09 a 30.09.81; Maurino Pereira da Costa - Ag. Port. - 01.09 a 30.09.81; Izaura Eliete Reis Ferreira - Visit. - 01.09 a 30.09.81; Deuzimar de Nazaré Castelo Branco - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Eliete Jardim de Almeida - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Maria Creusa Monteiro - Bioq. - 01.09 a 30.09.81; Maria Margarida Silva

Santos - Ag. Port. - 01.09 a 30.09.81; Cidalva Nazareno Castelo Branco - Ag. Port. - 01.09 a 30.09.81; Alaide Custódia de Lucena - Aux. Lab. - 01.09 a 30.09.81; Neide Rodrigues Martins - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Ruth Léa da S. Alves - Ag. Adm. - 01.09 a 30.09.81; Maria de Jesus C. Faria - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Georgina Silva Azevedo - Lavad. - 01.09 a 30.09.81; Neuza Brito da Silva - Aux. Lab. - 01.09 a 30.09.81; Izuleide Abreu dos Santos - Atendente - 01.09 a 30.09.81; Maria da Felicidade da Silva Araújo - Atendente - 01.09 a 30.09.81.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 22 de setembro de 1981.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5655 - Dia: 07.10.81)

PORTARIA Nº 0666
O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições que lhe foram conferi-

das pela Portaria nº 0626 de 15 de maio de 1980 do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública,
R E S O L V E:

Antecipar as férias dos funcionários abaixo relacionados,

Nome - Lotação - De - Para
Teófila Bernardes dos Santos - H.J.M. - Out. —; Maria de Nazaré Santos de Souza - H.J.M. - Out. —; Edina Maria Rodrigues - H.J.M. - Out. —; Izilda Nazaré de Almeida Gomes - D.A. - Agosto —; Terezi-nha Nepomuceno Ferraz - D.A. - Junho —; Raimun-do Peniche Pinheiro - U.M.V. - Agosto - Out.; Ieda Juçara Soares - D.O.S. - Out. - Jan. 82; Rosa Maria M. Pimentel - A.S.T.E.C. - Set. - Dez.; Paulo Sergio Souza de Barros - D.I.O.P.E.R. - Out. - Fev. 82; Liette Benedita C. dos Santos - C.S.I. - Out. - Dez.; Eliana Maria Pereiara - C.S.I. - Jul. - Dez.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 22 de setembro de 1981.

Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 5656 - Dia: 07.10.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DO INTERIOR

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO — FUNAI

A V I S O

MI — FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI)

A Comissão Especial de Licitação da 2ª Delegacia Regional, avisa que se encontra à disposição das pessoas ou firmas interessadas, o EDITAL que trata da alienação de um terreno sito na Rodovia Arthur Bernardes, nesta Capital, cujas cópias poderão ser solicitadas na Avenida Nazaré, nº 489 - Belém (PA).

a) A COMISSÃO

(Ext. Reg. Nº 5557 — Dias 05, 06 e 07/10/81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº 0054
DE 06 DE OUTUBRO DE 1981

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central-GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

R E S O L V E:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura MIGUEL JURANDIR MELO DE OLIVEIRA, CREA Nº 101 A-TA - 1ª Região, Servidor desta Autarquia, para proceder, obedecidas as formalidades legais, a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote nº 3062, situado no

Ramal do Oriboca, Colônia Marituba, Município de Ananindeua, atendendo ao que foi requerido no processo administrativo nº 0338/80, de interesse de ARGEMIRO DOS PASSOS E SILVA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se
Advº RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC
(Ext. Reg. nº 5660 - Dia: 07/10/81)

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE

PORTARIA Nº 04

A Presidente da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, usando de suas atribuições:

R E S O L V E:

Designar: MARINA COELHO SETTE CÂMARA, HERDINAIR MOREIRA DO ESPIRITO SANTO e AURÉLIO CHAFIC ABINADER, para sob a Presidência do primeiro, comporem a comissão para avaliar o material permanente pertencente a esta C.N.E.C.

Em, 1º de outubro de 1981.

AUREA CELESTE SERRUYA HAGE
Presidente da CNEC - Pará

MARINA COELHO SETTE CÂMARA
Presidente

HERDINAIR MOREIRA DO ESPIRITO SANTO
Membro

AURÉLIO CHAFIC ABINADER
Membro

(Ext. Reg. Nº 5653 — Dia 07/10/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA -

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 022 de janeiro/80, avisa aos interessados que, no dia 15 de outubro do ano em curso, às 10:00 horas, na sala em que funciona o nº 064, sito à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para Construção de Redes, conforme Edital nº 012/81.

O respectivo Edital, encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 01 de outubro de 1981.

a) ILEGÍVEL

Presidente da Comissão de Licitações
(Ext. Reg. Nº 5601 - Dia 07/10/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Iran de Souza Perelra.

OBJETO: Construção de uma Quadra de Esportes Polivalente na Unidade Escolar de 1º Grau "Padre Vitaliano Vale", município de Capitão Poço.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Origina-se de recursos do SEED/MEC - Exercício/81 - Projeto: Apoio ao Desenvolvimento da Educação Física no Ensino de 1º e 2º graus; Meta: Construção de uma (01) Quadra de Esportes polivalente na Escola Estadual de 1º Grau "Padre Vitaliano Vale", município de Capitão Poço, neste Estado.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 1981.

ASSINATURAS:

PELA SEDUC:

Prof. Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PELA FIRMA:

Sr. IRAN DE SOUZA PEREIRA
Firma IRAN DE SOUZA PEREIRA
Serviços de Construção Civil
(T. Nº 9949 - Reg. Nº 5646 - Dia 07/10/81)

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PARTES: Secretaria de Estado de Educação e a Firma Construtora Itapoan.

OBJETO: Construção de uma merendeira na Unidade Escolar de 1º Grau, na Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará e Construção de uma Secretaria, Diretoria e Arquivo, na Unidade Escolar de 1º Grau na Vila de Caraparú, município de Santa Izabel do Pará.

VALORES: Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros) para o primeiro e Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros) para o segundo.

PRAZO: 30 (trinta) dias para ambos.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Reformulação do plano de aplicação do salário educação quota federal/1981 - Programa: Expansão e melhoria da rede física de ensino - Meta: Ampliação e equipamento de unidades escolares no meio rural - Construção de 02 (duas) salas de aula na Vila de Americano, município de Santa Izabel do Pará.

Reformulação do Plano de Aplicação do salário educação quota federal/81 - Programa: Expansão e melhoria da rede física de ensino - Meta: Construção e equipamento de unidades escolares na zona rural - Construção de uma Unidade de 1º Grau, com 02 (duas) salas de aula na Vila de Caraparú, município de Santa Izabel do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 1981.

ASSINATURAS:

PELA SEDUC:

Prof. Dr. DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

PELA FIRMA:

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA
Construtora Itapoan
(T. Nº 9946 - Reg. Nº 5649 - Dia 07/10/81)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

a) **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços de Asseio e Higiene.

b) **RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:** Contrato de Prestação de Serviços de Asseio e Higiene aos Órgãos da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, localizados no Interior do Estado do Pará, e no território Federal do Amapá, que entre si fazem a União Federal, como CONTRATANTE é a Firma M. L. Serviços de Administração de Imóveis Ltda., como CONTRATADA.

c) **A DESPESA OCORRERÁ À CONTA DO ELEMENTO:** 3000 - Despesas de Custeio: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos do Orçamento Geral da União.

d) **NOTA DE EMPENHO:** - 532/81.

e) **VALOR MENSAL DE:** Cr\$ 574.654,44 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinquenta e Quatro Cruzeiros e Quarenta e Quatro Centavos).

f) **O PRAZO DE VIGÊNCIA,** é de 12 (doze) meses, a contar de 04 de setembro de 1981 e com término para 03 (três) de setembro de 1982.

Assinaram o presente Contrato, a Sra. FERNANDA DE BARROS MENDES - Chefe da Divisão de Planos e Orçamentos da DMF/PA, pela CONTRATANTE e a Sra. MARIA LÚCIA DE MACEDO PENEDO, pela CONTRATADA, sendo Testemunhas os Senhores: SÔNIA MONTEIRO DINIZ e RUI BELO CÉSAR.

Belém, 18 de setembro de 1981.

RUI BELO CÉSAR
Chefe da DIVAD
(Ext. Reg. Nº 5642 - Dia 07/10/81)

ANÚNCIOS

INFORMAÇÃO - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ 04739207/0001-31
 Capital Autorizado: Cr\$ 500.000.000,00 - Capital Subscrito: Cr\$ 18.000.000,00
 Capital Integralizado: Cr\$ 18.000.000,00

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 1981, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE 41.000.000 (CINCO MILHÕES) DE AÇÕES, DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO DA SOCIEDADE.

Em 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às 11 horas, na sede social, situada na Rua Santo Antônio nº 316, conj. 902, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração da INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS S/A, presentes os Srs. Aristides Borges da Rocha - Presidente, Mário Borges da Rocha - Vice-Presidente e Nalkyria Alves Rocha - Conselheira, para deliberar sobre a emissão de 41.000.000 (cinco milhões) de ações, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cujo texto em anexo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1981, e a emissão de 41.000.000 (cinco milhões) de ações, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cujo texto em anexo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1981, e a emissão de 41.000.000 (cinco milhões) de ações, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, de acordo com o que dispõe o Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cujo texto em anexo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, em 25 de setembro de 1981.

capital necessário à efetivação da subscrição das ações cuja a emissão foi autorizada nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, pelo que propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim da Subscrição junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA entidade operadora do Fundo, com sede em Belém, e que ocorreu a aprovação de todos os pontos constantes no Boletim da Subscrição, com o valor nominal de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões) de ações preferenciais classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros). esclareceu ainda que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74. Finalmente informou que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO	RENTES	RENTES
Capital Autorizado	500.000.000,00		
Capital Subscrito	18.000.000,00		
Capital Integralizado	18.000.000,00		
Boletim de Subscrição de 41.000.000 (Cinco milhões) de ações preferenciais classe "D" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 41.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12/12/74, cujo texto em anexo, dentro dos limites do capital autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 1981, em atendimento à solicitação da Diretoria.	1981	5.000.000	5.000.000,00

Belém, 29 de setembro de 1981
 Aristides Borges da Rocha
 Diretor Presidente

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 9951 - Reg. nº 5657 - Dia: 07.10.81)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

C.G.C. 05.083.092/0001-34
 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15070964-1
 JUNTA COMERCIAL Nº 1726/74 DE 22.10.74
 Capital Autorizado: Cr\$ 500.000.000,00
 Capital Subscrito: Cr\$ 297.549.997,00
 Capital Integralizado: Cr\$ 296.973.772,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 25 de setembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais de Classe "D", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 25 (vinte e cinco) dias de setembro, às 11:00 horas, na sede social, situada na Rua Santo Antônio nº 316, conj. 902, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os Srs. Membros do Conselho de Administração da CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

abaixo assinados, sob a Presidência do Sr. Istvan Lantos, que convidou a mim, Celso de Lima e Silva, para Secretário. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações preferenciais nominativas classe "D", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de cruzeiros). esclareceu ainda que esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74. Finalmente informou que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

AÇÕES NOMINATIVAS	CAPITAL AUTORIZADO Cr\$ 500.000.000,00	CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 297.549.997,00	CAPITAL INTEGRALIZADO Cr\$ 296.973.772,00
Ordinárias	125.000.000,00	79.260.382,00	79.260.382,00
Preferenciais "A"	10.000.000,00	3.449.664,00	3.449.664,00
Preferenciais "B"	90.000.000,00	41.905.239,00	41.905.239,00
Preferenciais "C"	25.000.000,00	6.201.982,00	5.625.767,00
Preferenciais "D"	250.000.000,00	166.732.720,00	166.732.720,00

Foi dispensado o parecer dos Senhores Membros do Conselho Fiscal, por não estar este órgão funcionando em caráter permanente. Tendo em vista a manifestação favorável dos membros do Conselho, o Presidente propôs que se fizesse a emissão de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de ações preferenciais nomi-

nativas de classe "D" objeto da exposição, ficando desde já autorizado a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos

da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação dos Srs. Membros do Conselho de Administração. Reaberta a Sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A. BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo, assinou o Boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor total em conta vinculada, na sua agência na Cidade de Belém, Estado do Pará, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo disse o Sr. Presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e reaberta a sessão foi esta lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conse-

lho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento. Belém, Pa.

"Esta é cópia fiel do original lavrado no livro próprio".

ISTVAN LANTOS
Presidente da mesa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05 de outubro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1231-81, a 1ª via da presente Ata de Curbel Comércio e Indústria S/A.

Belém, 05 de outubro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

C.G.C. nº 05.083.092/0001-34

CAPITAL AUTORIZADO	Cr\$ 500.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	Cr\$ 297.549.997,00
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA	Cr\$ 41.000.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER	Cr\$ 161.450.003,00

Subscrição de 41.000.000 (quarenta e um milhões) de Ações Preferenciais Classe "D" no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, totalizando Cr\$ 41.000.000,00 (Quarenta e um milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376/74, cuja emissão dentro do limite do capital autorizado foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 25 de setembro de 1981, com recursos do exercício de 1981.

Subscritor	Endereço	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM C.G.C. nº 04.902.974	Av. Presidente Vargas Belém Pará	41.000.000	41.000.000,00

Belém (PA), 25 de setembro de 1981

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM

ORION KLAUTAU
Diretor Administrativo

LUIS E. P. LOBÃO
Chefe de Departamento

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

a) Ilegível

a) Ilegível

a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 01.10.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1231-81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Curbel Comércio e Indústria S.A.
Belém, 01 de outubro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5658 — Dia: 07.10.81)

**"NOVA
CODEARA S/A"
SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO**

CGCMF nº 04.141.016/0001-75

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
DE 21 DE AGOSTO DE 1981.

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO - vinte e um de agosto de mil, novecentos e oitenta e um, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224, nesta Capital.

II - MODO DE CONVOCAÇÃO - Os Srs. Conselheiros foram convocados pelo seu Vice-Presidente, Sr. Dauto José Azarite.

III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO - na forma estabelecida no artigo 13 dos Estatutos Sociais, verificou-se a presença de mais da metade do número total de Conselheiros.

IV - FINALIDADE DA REUNIÃO - O Sr. Vice-Presidente informou a seus pares que a finalidade da reunião era a de deliberar sobre a abertura de uma filial da sociedade.

V - DELIBERAÇÕES - Após minuciosos estudos e discussões, os Srs. Conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram autorizar a abertura de uma filial da sociedade na Fazenda São Francisco, município de Santa Terezinha, comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ficando consignado que todas as providências necessárias à consecução desse fim deveriam ser tomadas de imediato.

VI - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - nada mais havendo a tratar, o Sr. Vice-Presidente declarou encerrada a reunião da qual, para constar lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Conselheiros. Belém, 21 de agosto de 1981. (as) Dauto José Azarite - Vice-Presidente do Conselho de Administração; Lupércio Marques de Assis, José Nestor Conceição Hopf, Waldemar Pereira da Rocha - Conselheiros.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

JOSÉ NESTOR CONCEIÇÃO HOPF
Conselheiro

WALDEMAR PEREIRA DA ROCHA
Conselheiro

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em, 14/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1147-8 a 1ª via da presente Ata de Nova Codeara S/A.
Belém, 14 de 09 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5652 - Dia: 07/10/81)

**"NOVA
CODEARA S/A"**

Sociedade de Capital Autorizado
C.G.C.M.F. nº 04.141.016/0001-75

Registrada na JUCEPA sob nº 15300001013, em 25.05.81
Capital Autorizado: Cr\$ 180.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$ 59.003.000,00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 24 DE AGOSTO
DE 1981.

I - DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA - vinte e quatro de agosto de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo, nº 224, nesta Capital.

II - MODO DE CONVOCAÇÃO - A convocação para a presente Assembléia foi efetuada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. Armando Conde, através de publicações no "Diário Oficial do Estado do Pará" e "O Liberal", edições de, respectivamente, 14, 17 e 18 e 13, 14 e 15 de agosto de 1981.

III - "QUORUM" DE INSTALAÇÃO - verificada a presença da totalidade do capital social com direito a voto.

IV - MESA - Presidente: Armando Conde; Secretário: Ary Antonio Veiga.

V - ORDEM DO DIA - A Assembléia Geral foi convocada para deliberar sobre: a) exame e votação da Proposta da Diretoria para aumento do limite de autorização do capital social de Cr\$ 180.000.000,00 para Cr\$ 340.000.000,00, com a consequente alteração da redação do "caput" do artigo 4º dos Estatutos Sociais; b) outros assuntos de interesse social.

VI - PROPOSTA DA DIRETORIA - Passando ao item 1º da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria, datada de 11 de agosto de 1981, referente à matéria em pauta, o que fiz, em voz alta, nos seguintes termos: "PROPOSTA DA DIRETORIA. Srs. Acionistas. Após minuciosos estudos, a Diretoria vem propor-lhes a elevação do limite do capital social autorizado de Cr\$ 180.000.000,00 para Cr\$ 340.000.000,00. Propomos, também, que seja fixado, no Estatuto Social o número de ações ordinárias e preferenciais, todas nominativas, que representem o total do capital autorizado, na seguinte proporção: 128.424.084

ações ordinárias nominativas e 211.575.916 ações preferenciais nominativas. Se aprovada a presente proposta, o "caput" do artigo 4º passará a vigorar com a seguinte nova redação: "ARTIGO - 4º - O capital social subscrito e integralizado, em 24 de agosto de 1981, é de Cr\$ 59.003.000,00 (cinquenta e nove milhões e três mil cruzeiros), representado por 59.003.000 ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, estando autorizado o Conselho de Administração a aumentá-lo independentemente de reforma estatutária, em até o limite de Cr\$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros), representado por Cr\$ 340.000.000,00 ações nominativas, do valor nominal unitário de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), sendo 128.424.084 ações ordinárias e 211.575.916 ações preferenciais". É esta Srs. Acionistas, o inteiro teor da Proposta que submetemos à sua apreciação. Belém 11 de agosto de 1981. (aa) Armando Conde - Diretor Presidente; Ary Antonio Veiga - Diretor."

VII - DELIBERAÇÕES - Após acurado estudo da matéria em pauta, os Srs. Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram por unanimidade de votos e sem restrições, aprovar integralmente os termos da referida Proposta da Diretoria, passando o "caput" do artigo 4º dos Estatutos a vigorar com a redação constante da referida Proposta.

VIII - APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURAS - Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestou. O Sr. Presidente, então, declarou encerrada a Assembléia Geral da qual, para constar, lavrou-se esta ata que, lida e conferida, vai assinada pelos Srs. Acionistas. Belém, 24 de agosto de 1981. (aa) Armando Conde - Presidente; Ary Antonio Veiga - Secretário; Armando Conde; Ary Antonio Veiga; p. "Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - CODEARA" - Armando Conde - Diretor Presidente, e Ary Antonio Veiga - Diretor Administrativo; p. "Banco de Investimentos BCN S/A" - Luis Gonzaga Murat e Antonio Leme Nunes Galvão - Diretores.

A presente ata é cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

ARMANDO CONDE
Diretor Presidente

ARY ANTONIO VEIGA
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 14/09/81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1148/81 a 1ª via da presente ata de Nova Codeara S/A.
Belém, 14 de 09 de 1981

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5651 - Dia: 07/10/81)

**MARACAÇUMÉ AGRO
INDUSTRIAL S/A.**

CGC - Nº 06.391.643/0001-90
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A V I S O

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 (trinta) de novembro de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2º andar, parte, a fim de deliberar sobre:

a) Tomada de contas da administração e relatório da Diretoria, e aprovação das demonstrações financeiras;

b) destinação dos lucros; e

c) aprovação da Correção Monetária do capital realizado, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

Os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 1976, e relativos ao exercício encerrado em 31 de julho de 1981, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social.
Belém, 22 de setembro de 1981.

PELA DIRETORIA

HELIOS CINTRA BASTOS TIGRE

Diretor

JOSE LUIZ PALHARES DOS SANTOS

Diretor

(T. nº 9938 - Reg. nº 5608 - Dias: 05, 06 e 07.10.81)

GALLIANO CEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. M.F. 04.789.988/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se realizará às 17,00 horas do dia 23 de outubro de 1981, em nosso Escritório Central, à Travessa Marquês de Pombal nº 44, nesta cidade, quando serão apreciados os seguintes assuntos:

I - Aumento do Capital Social com utilização de Reservas;

II - Reforma do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;

III - O que ocorrer.

Belém, 05 de outubro de 1981

a) GALLIANO CEI
Presidente

(T. nº 9947 - Reg. nº 5643 - Dias: 06, 07 e 08.10.81)

DENDÊ DO PARÁ S.A. "DENPASA"

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C. 04.834.784/0001-04

Capital Autorizado:Cr\$ 750.000.000,00

Capital Subscrito:Cr\$ 556.760.595,00

Capital Integralizado:Cr\$ 556.760.595,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 03 de agosto de

1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias Nominativas, dentro do limite do Capital Autorizado.

As dez horas do dia 03 de agosto de 1981, em sua sede social na Travessa Piedade 651, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da DENDÊ DO PARÁ S/A - "DENPASA" - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, presentes os senhores Charles Frederik Kompier, Domingos Simplicio Maltez de Barros, Pedro Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Ovídio Carlos de Brito, respectivamente Presidente e membros do referido Conselho. Verificado haver número legal para reunir e deliberar, na forma do artigo 38 do Estatuto Social, o senhor Presidente declarou iniciados os trabalhos e esclareceu que a reunião tinha por objetivo deliberar sobre a emissão e colocação dentro do limite do Capital Autorizado da Companhia, de um lote de 50.000.000 (Cinquenta milhões) Ações Ordinárias Nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, que se destina à subscrição pelos Acionistas Interessados, na forma do artigo 171 da Lei 6.404/76. Informou o senhor Presidente que a integralização das Ações subscritas deverá ser efetuada a vista e que, ex-vi do artigo 45 do Estatuto Social em vigor, o Conselho Fiscal, funciona em caráter não permanente. Em consequência, não estando o Conselho Fiscal em funcionamento, dispensável é a sua audiência no aumento do Capital Social ora proposto, ex-vi do parágrafo 2º do artigo 166 da Lei 6.404/76. Finalmente, o senhor Presidente informou que a posição do Capital Social da Companhia, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações antes do aporte dos recursos ora pretendidos, é a seguinte:

ACÇÕES NATUREZA E CLASSE	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO
Ordinárias Nominativas	270.000.000	192.352.752	192.352.752
Preferenciais Classe "A"	210.000.000	133.016.665	133.016.665
Preferenciais Classe "B"	270.000.000	231.391.178	231.391.178
TOTAL:	750.000.000	556.760.595	556.760.595

Submetido o assunto em pauta à deliberação do Conselho reunido, foi aprovada por unanimidade a emissão de 50.000.000 (Cinquenta milhões) Ações Ordinárias Nominativas de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, para integralização à vista no ato da subscrição. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário ao preparo do Edital de "Aviso aos Acionistas" sobre o direito de preferência de que trata o artigo 171 da Lei 6.404/76. Reaberta a reunião, as onze horas e trinta minutos (11:30 hs) do mesmo dia 03 de agosto, foi lido e aprovado por unanimidade o Edital antes referido, no seguinte teor: DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA - Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas, Sociedade Anônima de Capital Autorizado, C.G.C./M.F. 04.834.784/0001-04, Capital Autorizado Cr\$ 750.000.000,00, Capital Subscrito Cr\$ 556.760.595,00, Capital Integralizado Cr\$ 556.760.595,00. AVISO AOS ACIONISTAS (Direito de Preferência). Avisamos aos

nossos Acionistas que, de conformidade com deliberação do Conselho de Administração em reunião de 03 de agosto de 1981, esta Companhia fará emitir dentro do limite do Capital Autorizado, um lote de 50.000.000 (Cinquenta milhões) Ações Ordinárias Nominativas, no valor de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, ficando aberto o prazo para o exercício do direito de preferência (art. 171 da Lei 6.404/76) até o dia 08 de setembro vindouro, esclarecendo-se que a integralização deverá ser efetuada a vista, no ato da subscrição. Belém - Pará, 03 de agosto de 1981, CHARLES FREDERIK KOMPIER, Presidente do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, e após consultados os demais membros, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão. Após a leitura da presente Ata, eu, Vicente Oliveira da Silva, servindo de Secretário "Ad-hoc" lavrei e assino com todos os demais, para que produza os efeitos da Lei. Seguem-se as assinaturas: Vicente Oliveira da Silva, Charles Frederik Kompier, Domingos

Simplício Maltez de Barros, Pedro Carlos de Brito, Paulo Carlos de Brito e Ovídio Carlos de Brito. Certifico que a presente é cópia fiel e integral do original lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA, em 16 de agosto de 1978.

Belém, (Pa), 03 de agosto de 1981

VICENTE OLIVEIRA DA SILVA
Secretário "Ad-hoc"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 28 de setembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1220-81, a 1ª via da presente Ata de Dendê do Pará S.A. "DENPASA".

Belém, 28 de setembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5659 - Dia: 07/10/81)

EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARÁ COMARCA DE MARABÁ

EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Ruth do Couto Gurjão, Juíza de Direito da cidade e Comarca de Marabá, do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no próximo dia 27 (vinte e sete) de outubro do ano em curso, às 11:00 horas, em sala do Fórum, sito à Nova Marabá, será levado a Hasta Pública: Um terreno edificado com um prédio de dois (02) pavimentos localizado no perímetro urbano desta cidade, sito à Av. Antônio Maia, 047, medindo 7,30m (sete metros e trinta centímetros), de frente por 19,20m ditos de fundos, limitandô-se ao nascente com o imóvel aforado a Clementino Lopes Rocha; ao norte com Maria Lima; ao sul com a referida avenida; fundos com quem de direito, a edificação apresenta as seguintes características: porta principal gradeada em ferro e vidro, calçada à frente até o meio-fio, andar térreo, paredes de alvenaria rebocadas e pintadas, piso encimentado vitrificado contendo em seu interior as seguintes dependências: hum (1) amplo salão; seis (06) apartamentos, copa-cozinha, com paredes revestidas de azulejos até à altura legal, tendo como teto uma laje de cimento armado, pavimento superior: uma escada de cimento armado revestido de marmorite que dá acesso para o corredor, paredes de alvenaria rebocadas, pintadas, teto de madeira de lei, serradas, ripadas, coberto de telha tipo francesa, piso de cimento; contendo um (1) corredor; (1) uma sala de espera; (1) uma área de ventilação; (15) apartamentos com água encanada e luz elétrica, penhorado a ARY MUTRAN BELICH, firma comercial desta praça, estabelecida à Av. Transamazônica, 2269, na Ação Executiva Fiscal, que contra o mesmo move a Fazenda Pública do Estado, constante do imóvel acima descrito, que se encontra em perfeito estado de conservação, avaliando em Cr\$ 1.500.000,00. Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados; a fim de dar seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o que mais ofere-

cer, sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 10 de novembro do ano em curso, às 11:00 horas, no mesmo local acima descrito, para a realização do leilão, a quem mais oferecer, independente da avaliação, se a venda não for efetuada na primeira praça. O comprador pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas, inclusive com a carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume; e outros de igual teor, para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Marabá, do Estado do Pará, aos 30 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Eu, Donizeth de Jesus Santis, escrivão do Cível Execuções Penais e Comércio, subscrevi.

Dra. RUTH DO COUTO GURJÃO

Juíza de Direito

(Ext. Reg. nº 5648. Dia: 07.10.81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE AFUÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DOS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS

A Dra. ANA DE NAZARÉ RAMOS — Juíza de Direito da Comarca de Afuá - Estado do Pará, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, ajulzado por LUIS CARMO DE OLIVEIRA e outros, tem curso nesta Comarca, Cartório do 1º Ofício, uma Ação de Usucapião, que tem como objeto uma ilha denominada "ILHA DOS BODES", situada neste Município de Afuá, e cuja petição inicial, é do teor seguinte: LUIS CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro; ANTONIO LUCIVAL PANDILHA, brasileiro, solteiro; JOSÉ HOLANDA, brasileiro, seringueiro e VALEÃO RIBAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, seringueiro, todos residentes e domiciliados na "Ilha dos Bodes", Município de Afuá - Estado do Pará, vem com o devido respeito e acatamento perante vossa excelência através de seu advogado infra-assinado, expor e requerer o seguinte: Há mais de 30 anos os requerentes ocupam e desfrutam do terreno deno-

minado "Ilha dos Bodes", no lugar acima citado. Dita Gleba de terras lhe foi doada verbalmente pelo Sr. JURACI BARATA JUCA, que a usufruiu por alguns anos. Todos os confrontantes do terreno e demais vizinhos sempre os tiveram como legítimos proprietários do referido terreno, uma vez que não conheceram outros proprietários, senão os requerentes, podendo os requerentes citar como confrontantes os Srs. ALCIDES LOBATO DOS SANTOS e JOSÉ LOBATO. A vista do exposto e com fundamento no artigo 941, do Código de Processo Civil, vem propor a presente ação de usucapião, pois que estão na posse do terreno há mais de trinta anos ininterruptamente e sem alquer contestação. Requerem, portanto, a citação pessoal dos confrontantes aqui discriminados e de suas mulheres, por mandado, e, por edital, dos demais possíveis interessados ausentes, incertos e desconhecidos, bem como de suas mulheres, para virem a acompanhar a justificação que se fará em audiência por V. Exa., designada, bem como para contestarem a ação no prazo de quinze dias, nos termos do § 1º do artigo 942, do mesmo Código. Requerem outrossim sejam cientificados os representantes da Fazenda Pública do Município de Afuá, bem como intimado o Dr. Promotor de Justiça. Com uma planta do terreno usucapiendo e dando a causa o valor de Cr\$ 10.000,00, pedem a designação da audiência de justificação, para a qual apresentam o ról abaixo, das testemunhas a serem ouvidas. Termos em que pedem e esperam deferimento: Ról de testemunhas para justificação: 1 - Antonio da Silva Guedes, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Av. Coraci Nunes, nº 20; 2 - Cândido Pereira do Nascimento, brasileiro, casado, carpinteiro, residente à Av. Pedro Baião, nº 1.306; 3 - Raimundo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, pintor, residente à Av. professora Cora de Carvalho, nº 1.309. Todos residentes em frente ao terreno objeto da presente lide. Afuá, 10 de novembro de 1980. a) Waldemar de Abreu Frazão Filho. Despacho: Designo à audiência de justificação para o dia 26 de outubro, às 11:00 horas. Citem-se por precatória, aquele em cujo nome esteja transcrito o imóvel, por mandado os confrontantes do terreno e seus cônjuges e por edital os demais interessados incertos e desconhecidos, para que venham assistir a justificação, ficando desde logo citados para todos os atos do processo, nos termos do art. 942, incisos II e III, do Código de Processo Civil. Intime-se o Representante do Ministério Público e dê-se ciência por Carta a União, na pessoa do Procurador Chefe da República, o Estado e a Prefeitura Municipal local. Intimem-se também as testemunhas. Em, 22.06.1981. a) Ana de Nazaré Ramos. Cita portanto, por este edital, todos os possíveis interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para que venham acompanhar a justificação que se fará na audiência do dia 26 de outubro, às 11:00 horas, e para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Afuá, aos dezessete dias do mês de setembro de 1981. Eu, Oldimar Coelho - Escrivão do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

ANA DE NAZARÉ RAMOS
Juíza de Direitô da Comarca de Afuá

(T. Nº 9950 - Reg. Nº 5647 - Dia 07/10/81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL - VISTA

Faço público, que se encontra em Cartório no Tribunal de Justiça, com vista ao Dr. Antonio Amorim Sobrinho - Advogado dos Réus - ORLANDO EDUARDO BENTES DE OLIVEIRA, sua mulher e outros, a Ação Rescisória em que são partes - como Autores: ANA COLARES DE OLIVEIRA e MARIA COLARES MONTEIRO e Réus: FRANCISCO JOSÉ BENTES DE OLIVEIRA e outros -, a fim de especificar provas a produzir, dentro do prazo legal.

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 05 de outubro de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. Nº 2825)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal, às folhas 69, dos autos de Apelação Cível da Comarca de Santa Izabel do Pará - Apte.: HUGO LAGUNA ZAMBRANA (Adv.: Dr. PAULO ROBERTO PEREIRA CARNEIRO) e, Apdo.: SUSSUMO URAMOTO (Adv.: Dr. WALDEMAR VIANA), exarou o seguinte despacho:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: HUGO LAGUNA ZAMBRANA.

Recorrido: SUSSUMO URAMOTO.

SUSSUMO URAMOTO, teve sentença favorável na AÇÃO DE ATENTADO, que propôs contra HUGO LAGUNA ZAMBRANA, com fundamento no inciso III, do art. 879, do Código de Processo Civil.

Nesta Superior Instância, foi negado provimento ao recurso de Apelação interposta pelo Réu, pela E. 1ª Câmara Cível Isolada, através do V. Acórdão nº 7227/81, cuja ementa assim está expressada:

"ATENTADO - INOVAÇÃO feita na pendência da lide. sentença confirmada".

Insurge-se o Apelante com o remate dado à questão, interpondo recurso extraordinário, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, sem especificar qual o permissivo constitucional que o autoriza. Também, não houve arguição de relevância de questão federal.

Ainda, as razões apresentadas pelo recorrente, não permitem a exata compreensão da controvérsia. Assim, inadmissível o recurso por contrariar o prescrito no artigo 321 do R.I.S.T.F., a Súmula 284 e por encontrar obstáculo intransponível no Inc. VIII, do art. 325 do RISTF.

Diante do exposto, nego seguimento ao recurso.

P. I.

Belém-Pará, 28 de setembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dois (02) dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e hum (1981).

OLYNTHO TOSCANO
Escrivão do Feito

(G. Reg. Nº 2825)

**Anúncio de Julgamento das Câmaras
Cíveis Reunidas**

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 19 de outubro para julgamento dos seguintes feitos.

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

Requerente: Augusto César de Oliveira Lobo (Dra. Maria Ivone Gomes).

Requerida: A Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

IDEM, IDEM, IDEM

Requerente: Alberto Barros Loureiro (Dr. Luis Roberto Meira).

Requerido: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

Relator: Des. Orlando Dias Vieira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 05 de outubro de 1981.

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. Nº 2825)

**Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara
Penal Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de outubro para julgamento do seguinte feito:

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
DE HABEAS-CORPUS DA CAPITAL**

Recte.: Ramiro Otávio Martins Pamplona (Dr. Fernando da Silva Gonçalves).

Recdo.: O Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Penal.

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2825)

**Anúncio de Julgamento da 3ª Câmara
Cível Isolada**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 09 de outubro para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte.: Formiplac Nordeste S.A. (Dr. José Araújo Figueiredo).

Apdos.: Osvaldo Santos de Carvalho e s/mulher (Dr. Maurílio Ayres).

Relator: Desembargador STÉLEO DOS SANTOS MENEZES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: William Jorge Mattos Cunha (Dr. Hermenegildo Crispino).

Apda.: Ana Maria Rio Belber (Dr. Juary Carrera Palmeira).

Relator: Desembargador STÉLEO DOS SANTOS MENEZES.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Armando Souza de Moraes Cardoso (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

Apda.: Rose Alice Leite Ramos (Dr. Sérgio Couto e Solange Couto Dantas).

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

IDEM, IDEM, IDEM

Apte.: Vitória Anastácia Ferreira (Dra. Joselisa Corte Kauffman).

Apdo.: Antonio da Silva Araújo (Dr. Sérgio Alberto Frazão do Couto).

Relator: Desembargador CALISTRATO ALVES DE MATTOS.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 05 de outubro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2825)

20ª Sessão Ordinária das 1ªs Câmaras Isoladas, realizada em 29 de setembro de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha - Presidente das Câmaras. Presentes os Desembargadores Oswaldo Pojucan Tavares, Lydia Dias Fernandes, Antonio Koury e Ricardo Borges Filho. Presente, ainda, o Dr. 1º Subprocurador Geral do Estado, Afonso Cavalléro.

MATÉRIA PENAL

1º) Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdo.: Paulo Sérgio Guerreiro Massoud.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento

ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

2º) Idem, idem, idem.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recdo.: Pedro Celestino de Souza Coelho.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

3º) Idem, idem, idem.

Recte.: A Dra. Juíza de Direito da 3ª Vara Penal, em exercício.

Recdo.: Raimundo Olavo Santos Carvalho.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Por maioria, vencido o Des. Oswaldo Pojucan Tavares, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

4º) Idem, idem, idem.

Recte.: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Recdos.: Maria de Belém Santos Sampaio e Claudionor Moraes de Castro.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida, com as recomendações do Des. Relator.

MATÉRIA CÍVEL

1-A - Embargos de Declaração da Capital.

Embgte.: Universal Companhia de Seguros Gerais.

Embgdo.: O V. Acórdão Nº 7.424, de 1º/09/1981, da E. 1ª Câmara Cível Isolada.

Turma Julgadora: Des. Lydía Dias Fernandes - Relatora; Ricardo Borges Filho e Oswaldo Pojucan Tavares.

Decisão: Unanimemente, julgaram procedentes os embargos para condenar Ladilson Araújo Moura, Transportes e Representações ao pagamento dos honorários do advogado do embargante na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, com a correção monetária prevista em lei e mais custas processuais.

(Publicados no D. O. de 24/09/81)

1-B - Agravo de Instrumento da Capital.

Agvte.: BRASMAQ - Importadora Brasileira de Máquinas e Equipamentos Ltda. (Dr. José Maria do Nascimento).

Agvda.: Angélica Mendes de Andrade (Dra. Edinéia Oliveira Tavares).

Relatora: Des. Lydía Dias Fernandes.

Decisão: Adiado a pedido da Des. Relatora.

2º) Apelação Cível de Curuçá.

Aptes.: Francisco do Nascimento Aleixo, s/mulher Lucidalva Ferreira Aleixo e Abnundes Campos da Silva (Dr. Luis Guedes Sampaio).

Apdo.: Ivan Manoel Pinheiro de Brito (Dr. Antonio Medeiros).

Relatora: Des. Lydía Dias Fernandes.

Decisão: Preliminarmente, por unanimidade de votos, não conheceram do recurso por intempestivo.

3º) Idem, idem, Capital.

Apte.: Banco da Amazônia S.A. - BASA (Dr. Francisco Gomes da Costa).

Apdo.: Ênio Chaves Gonçalves Lêdo (Dr. Lourenço do Valle Paiva).

Relator: Des. Antonio Koury.

Decisão: Adiado por ausência do Des. Relator.

4º) Idem, idem, idem.

Apte.: CICAL - Comércio e Indústria de Carne Amazônia Ltda. (Dr. Alcides G. Sobrinho).

Apos.: Deolindo de Almeida Mendes e s/mulher (Dr. Laurênio Rocha).

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Decisão: Rejeitadas, unanimemente, as 02 (duas) preliminares suscitadas, no mérito, também por unanimidade de votos, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do TJE - Belém, 29 de setembro de 1981.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. Nº 2789)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. OTÁVIO PROENÇA DE MORAES - 7º Promotor Público da

Capital, foi denunciado: VALDENICIO PIO DE SOUZA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, estufador, com 36 anos de idade, domiciliado e residente nesta Capital, à Passagem Santos Dumont - Vila São José - Casa nº 9 - Bairro da Sacramento, como incurso nas penas do artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Julzo no dia 29 de mês de outubro/81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de setembro de 1981. a) Ilegível - Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 2825)

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAYME NUNES LAMARÃO - 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado: ANTONINO MANOEL PRAZERES DOS SANTOS, brasileiro, casado, motorista profissional, portador da CNH de nº 001505865 - DETRAN-PARA, com 32 anos de idade, residente nesta cidade, no Conjunto Satélite nº 566 - Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 121, §§ 3º e 4º, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Julzo no dia 30 de mês de outubro/81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 18 de setembro de 1981. Eu, a) Ilegível - Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 2825)

EDITAL

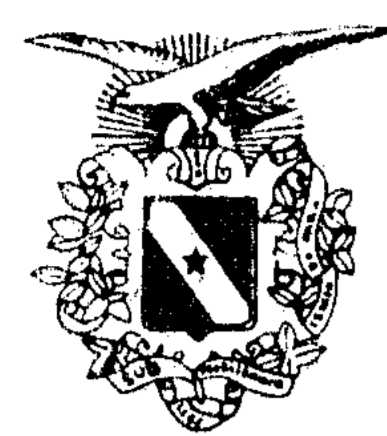
A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES - 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. JAYME NUNES LAMARÃO - 3º Promotor Público da Capital, foi denunciado: JOSÉ DE SOUZA FEITOSA, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, eletricitista, residente nesta cidade, à Passagem Boa Vista, nº 131 - Bairro do Marco, como incurso nas penas do artigo 129, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese o presente EDITAL, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a este Julzo no dia 03 de mês de novembro/81, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 23 de setembro de 1981. Eu, a) Ilegível - Escrivão, o subscrevi.

Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CORTES

3ª Pretora Criminal

(G. Reg. Nº 2825)



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

Diário Oficial

ANO XC - 91º DA REPÚBLICA - Nº 24.610

Belém - Quarta-feira, 07 de outubro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador **MANOEL CACELLA ALVES**

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7495

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Penal
Recorridos: Francisco Carlos de Oliveira e José Ribamar Rodrigues (Dra. Clélia Conde da Silva)
Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Habeas Corpus Preventivo - Acusação de Homicídio - "Justo Receio" de prisão - Isenção do fichamento criminal pelo processo dactiloscópico;

II - Havendo "justo receio" dos pacientes serem tolhidos no direito de locomoção, é de ser concedido o "writ", porém quanto à isenção do fichamento criminal, consoante o enunciado na súmula 568 do S.T.F., tal medida não se constitui em constrangimento ilegal;

III - Recurso conhecido e não provido.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso oficial e lhe negar provimento.

Belém, 25 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2825)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 7496

Recurso em sentido estrito da Capital
Recorrente: A Justiça Militar
Recorrido: Soldado PM José Antonio Pinheiro (Dra. Neide Pereira Teixeira)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Recurso em sentido estrito

NESTA EDIÇÃO

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

Revogação de prisão preventiva - Conveniência adstrita ao Juiz do Feito - Faculdade que afasta a intervenção da instância superior - Recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Belém, 25 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2825)

3ª CÂMARA PENAL ISOLADA

Acórdão nº 7497

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal, em exercício
Recorrido: Antonio Carlos de Souza Monteiro (Dr. Wladimir de Souza Pauxis)
Relator: Des. Orlando Dias Vieira

Concede-se Habeas Corpus Preventivo; para evitar as constantes procuras e capturas do paciente, por parte da autoridade coatora; sem que haja uma acusação formal, ou seja sem culpa formada.

Vistos, etc...

Isto Posto, Acórdão os Exmos. Desembargadores, Membros da Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso compulsório, e negar-lhe provimento para confirmar a v. decisão "a quo".

Belém, 25 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. ORLANDO DIAS VIEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1981.

ROSALINA LIMA LOPES

PJ-DAI-AJ-NS-021.3

(G. Reg. nº 2825)

Acórdão nº 7498

Recurso ex-officio de habeas corpus da Capital
Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido: Emanuel Garcia da Costa
Relator: Des. Orlando Dias Vieira

A existência da acusação em inquérito policial regular, obriga o fichamento.

Vistos, etc...

Isto Posto, Acordam os Exmos. Desembargadores, Membros da Egrégia 3ª Câmara Penal Isolada, em turma, à unanimidade de votos, conhecer do recurso compulsório e, dar provimento para cassar a ordem expedida.

Belém, 25 de setembro de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. ORLANDO DIAS VIEIRA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1981.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3
(G. Reg. nº 2825)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão nº 7499
Apelação Cível da Capital
Apelante: Odorico de Carvalho Kós (Dr. Vasco Borborema)
Apelada: Zenaide Barros Guimarães (Dr. Frederico C. de Souza)
Relator: Des. Stéleo Menezes

EMENTA: I - Ação de Despejo - Locação Comercial - Atual lei do inquilinato - término do contrato - Aviso feito à locatária e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, de não desejar mais sua renovação - julgamento antecipado da lide, julgando nulo o processo, acolhendo preliminar de que a notificação deve ser judicial;

II - É válido o aviso de não mais convir a locação comercial, nos precisos termos da vigente lei do inquilinato (Lei n. 6.649 de 16/05/1979), não se exigindo mais a notificação judicial, prevista no Decreto-lei nº 04, hoje revogado;

III - Apelação conhecida e provida.

Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Cível Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em turma, à unanimidade de votos, conhecer da Apelação e lhe dar provimento, para em consequência reformar a decisão que anulou o processo, mandando que se prossiga na ação com as formalidades de lei, decidindo-a finalmente, o Dr. Juiz "a quo", como entender de direito, ficando como parte integrante deste, o Relatório de fls. 45 e 46.

Custas de lei.

Belém, 25 de setembro de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. STÉLEO MENEZES
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1981.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3
(G. Reg. nº 2825)

Acórdão nº 7500
Agravamento de Instrumento de Marabá
Agravante: Manoel Soares de Souza (Dr. Sérgio Ribeiro Correia)
Agravado: Bernardo Mendes Nadú (Dr. Oswaldo Pinto Coelho)
Relator: Des. Almir de Lima Pereira
EMENTA: Agravamento de Instrumento
Interdito proibitório - Liminar concedida ao Alvedrio dos Autos - Informação de serventário de justiça que não pode ser objeto de transformação de ação - despacho reformado, não aceito pela agravada - recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo, para manter o despacho de fls. 80, contra o qual não se conformou o agravado.

Belém, 29 de setembro de 1981.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1981.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3
(G. Reg. nº 2825)

3ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Acórdão nº 7501
Recurso em sentido estrito de habeas corpus da Capital
Recorrente: Agenor da Silva Moia (Dr. Dorival Pereira Tangerino)
Recorrido: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Relator: Des. Almir de Lima Pereira

EMENTA: Habeas Corpus

Recurso em sentido estrito - não caracterizado o indiciamento do paciente - não se justifica a concessão de habeas corpus - recurso improvido.

Vistos, etc...

Isto Posto:

Acordam os Senhores Desembargadores componentes da Turma Julgadora da 3ª Câmara Criminal Isolada, à unanimidade

de votos, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 25 de setembro de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA
Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Relator
Secretaria do TJE - Belém, 5 de outubro de 1981.
ROSALINA LIMA LOPES
PJ-DAI-AJ-NS-021.3
(G. Reg. nº 2825)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1981 -
6ª FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 449/81 EXECUÇÃO
Ex.: Macar - Madeiras e Materiais de Construção Ltda.
Adv.: Luiz G. de J. M. Tostes
Ex.: Reginaldo Mariano de Loureiro Aquino
DESP.: Defiro o pedido.

4ª VARA

Proc. nº 261/81 REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Sebastiana de Oliveira Santos
Adv.: Milton F. Chagas
Réu: Jairo Francisco Cardoso Maia
Adv.: Nelson Cunha
DESP.: Apresente-se ao titular.

6ª VARA

Proc. nº 431/79 REPARAÇÃO DE DANO
Aut.: Manoel Rodrigues da Silva
Adv.: Djalma Chaves
Ré: Singer Sewing Machine Company
Adv.: Paulo R. Meira

SENT.: ... assim sendo, julgo procedente o pedido e homologo o mesmo para que produza seus efeitos legais. Pagas as devidas custas, archive-se.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Hugo Augusto Barbosa Canellas, por seu advogado dr. Fernando da S. Gonçalves, requerendo a expedição de Carta Precatória para C. de S. Paulo, para averbar a separação judicial que lhe moveu Josélia Salomon Canellas.

DESP.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: José Carvalho de Lima Filho, por seu advogado dr. José Maria Paes Lourinho, expondo e requerendo nos autos de separação judicial que move contra sua mulher Veridiana Carvalho de Lima, a busca e apreensão de seu filho menor que se encontra em poder dos avós maternos.

DESP.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Lindaura Pereira Ribeiro, por seu advogado Dr. José Acreano Brasil, requerendo juntada de procuração na ação de separação judicial que lhe move José Flávio de Carvalho Ribeiro.

DESP.: J. aos autos.

11ª VARA

PETIÇÃO DE: Adelino Lopes Lourenço, por seu advogado Dr. Isaac Ferreira Gomes, expondo e requerendo a intimação do réu na ação de despejo que move contra Acleu Raimundo Carvalho Braga, para pagamento das custas e honorários de advogado.

DESP.: N. A. CIs.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 449/81 - Execução
Macar - Madeiras e Materiais de Construção Ltda.
Reginaldo Mariano de Loureiro Aquino

7ª VARA

Proc. nº 483/81 - Separação Judicial
José Flávio de Carvalho Ribeiro
Lindaura Pereira Ribeiro.

REMETIDOS EXPEDIENTE DA CONTADORA E DIS-

TRIBUIDORA

482/81 - Execução
Emp. de Naveg. da Amazônia
Ipecea - Ind. de Pesca do Ceará.

RECEBIDOS

Proc. nº 680/81 - Ordinária de Cobrança
Mil Tons e Peças Ltda.
Instala Elétrica Indústria e Comércio Ltda.

RECEBIDOS

Proc. nº 436/77 - Nunciação de Obra Nova
Jesus do Bonfim Mario de Medeiros e Outra
Empresa de Engenharia Hotéis Guajará Ltda.

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS

EXPEDIDOS

Proc. nº 493/81 - Notificação
Altevir D'Oliveira Cardoso
Celso Tadeu Jackson Costa
Proc. nº 510/81 - Execução
Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A.
Shimakawa Comércio e Indústria Ltda.
Proc. nº 476/81 - Execução.

Paramaq - Equipamentos de Escritório Ltda.
Belprint Auto Adesivos Ltda.

RECOLHIDOS

Proc. nº 320/81 - Indenização (Sumaríssima)
Carlos de Sá Pereira.
Empresa de Transportes Esperança Ltda.
Proc. nº 300/80 - Carta Precatória
Juízo de Direito da Comarca de Viseu
Juízo de Direito da Comarca de Belém - Pa.
Proc. nº 420/80 - Carta Precatória
Juízo de Direito da C. de Parintins - Amazonas
Juiz de Direito da C. de Belém do Pará.
Proc. nº 251/81 - Busca e Apreensão
Sharp Financeira S/A. - Crédito Finan. e Invest.
José Reinaldo dos S. Baldez

AUDIÊNCIA

Não houve.

8ª VARA

Proc. nº 346/81 - Reintegração de Posse
Maria Augusta Barradas.
Adv.: Marco Buarque
Célio Carvalho da Silva.

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1981
CARTÓRIO PEPES

3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

6ª VARA

Processo de DESPEJO
Requerente: Germano Duarte & Cia. Ltda. (Adv. J. Humberto Lima).

Requerido: Edilson Benjamin F. Paixão (Adv.)
Agravante: Deodato Paiva de Oliveira (Adv. Flávio G. Maroja).

Despacho: No pedido de agravo de instrumento foi prolatado o seguinte despacho: Como requer.

6ª VARA

Processo nº 146/06/78 - Adjudicação Compulsória.
Requerente: Heliodoro Brabo Nogueira (Adva. Gilda da Silva Lima).

Requerida: Construtora Chrispim Ltda. (Adv.)
Curador a Lide: Dr. Juary Carrera Palmeira.
Despacho: Vista a requerente para tomar conhecimento do parecer do Curador.

7ª VARA

Processo nº 493/01/81 - Ação de Nunciação de Obra Nova.
Requerente: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) - Adv. Raimundo Nonato Soares Rolando).

Requerida: Construções Givis da Amazônia Ltda. - CCA (Adv. Alcides Alcântara).

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

7ª VARA

Processo nº 550/01/80 - Inventário.
Inventariante: Alfredo Cesar Ferreira da Silva (Adva. Nazare Gomes Campbell).

Inventariado: Augusto Cesar da Silva.
SENTENÇA ACÁLCULO: Vistos, etc. - Julgo por sentença o presente cálculo, para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgado, expeça-se guias para o pagamento do imposto de transmissão e oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda. Intime-se. Belém, 29.09.1981. a) Italzira Bittencourt Rodrigues - Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL
E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

6ª VARA

Processo nº 392-11-981 - Ação de Execução
Exequirente: Brulino Barbosa Costa (Adv. Haroldo Silva).
Executado: Francisco Gino Fonseca de Almeida (Adv.)
Despacho: "Como requer. Oficie-se a autoridade competente solicitando a força necessária para cumprimento do mandado, e, em caso de resistência proceda-se o arrolamento do pedido dentro das cautelas legais, porém se for proferido que a certidão do Oficial não era verdadeira, este responderá pela mesma na forma da lei".

6ª VARA

Processo nº - Ação de Execução.
Exequirente: Montedison Farmacêutico S/A. - (Adv. José Humberto Lima).

Executado: Geraldo Duarte de Souza (Adv. Benedito de Miranda Alvarenga).

Despacho: "A parte intimada para falar sobre a avaliação".

6ª VARA

Processo nº 442-04-81 - Ação Executiva Hipotecária
Exequirente: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra-Judicial (Adv. João José Maroja).

Executados: Noêmia de Assis Brito, Natanael de Assis Brito, Núbia de Assis Brito, Raimundo Nonato Ribeiro - (adv.).

Despacho: "Vistos, etc. Considero válida a penhora de fls. 37 para que produza seus legais efeitos, expeça-se o devido mandado de desocupação do imóvel em dez dias se em poder de estranhos e trinta dias em poder do executado. Condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor do débito, cujos autos baixarão no devido tempo. Intimem-se".

8ª VARA

Processo nº 361/81 - Ação de Despejo por Aluguéis
Autor: Waldemar Queiroz Santos (Adv. Fernando da Silva Gonçalves).

Ré: Laudeneria Santos (Adv. Francisco Brasil Monteiro).
Despacho: "Nos termos do art. 106 do C.P.C., prevendo está o Juízo que primeiro despachou a inicial. Assim remetam-se estes autos à Dra. Pretora, para que o aprecie conjuntamente, como manda a lei e jurisprudência".

10ª VARA

Processo nº 356-04-81 - Ação de Despejo
Requerente: Pedro Augusto de Alencar Filho (Adv. Paulo Ernesto de Souza).

Requerido: Raimundo Arcanjo Pinheiro (Adv.)
Sentença: "Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo do inquilino Raimundo Arcanjo Pinheiro, da casa que ocupa, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. 30.09.81 - a) Izabel Vidal de Negreiros Leão".

10ª VARA

Processo nº 284-03-81 - Ação de Despejo
Requerente: João Jorge Mattar (Adv. Juary Carrera Palmeira).

Requerido: Luiz Galvão Cecim (Adv.)
Sentença: "Pelo exposto, julgo procedente o pedido, em consequência decreto o despejo da casa que ocupa o réu, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e verba advocatícia, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. 30.09.81. a) - Izabel Vidal de Negreiros Leão".

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 81

Juízo da 2ª Vara - DESPEJO

Requerente: Joaquim Teixeira de Magalhães - Adv. Roberto Cardoso.

Requerido: José de Freitas Machado
Sentença: Julgando procedente a ação, condeno o réu a desocupar o imóvel no prazo de 10 dias. Honorários na base de 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

INVENTÁRIO

Requerente: Léa Coelho Lamarão - Adv. José Geraldo Paixão
Requerido: Antonio Afonso Rebeiro Lamarão
Despacho: - Citem os herdeiros.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Nair do E. Santo Braga - Adv. Wilson Magalhães
 Requerida: Mariza Suely Souza Manito
 Despacho: Manifeste-se sobre as provas que pretender produzir.

Requerimento de Henriqueta Luz da Silva, na ação de consignação que move contra Umbelina Mesquita de Albuquerque, falando sobre o despacho de fls. 19.

Julzo da 3ª Vara

Requerimento de Marlene Damasceno de Lima, na ação Anulatória que move contra Raimundo Studito de Oliveira, falando no despacho - Adv. Adalberto A. de Souza.

Despacho: Voltem conclusos.

Julzo da 5ª Vara - INDENIZAÇÃO

Requerente: Máquinas Águias do Pará - Adv. Jaci Colares

Requerido: Banco Real S/A - Adv. Paulo R. Xavier de Sá

Despacho: Em provas. Intimem-se.

AGRAVO

Requerente: H. Cruz Ltda - Adv. Ary Jansen Branco

Requerida: Embalagens Lider - Adv. Antonio Fernando Rocha

Despacho: Faça-se o traslado das peças requeridas.

Julzo da 6ª Vara - DEMARCAÇÃO

Requerente: Jorge Nascimento Lamarca - Adv. Antonio Vivaldo Mendes

Requerido: Antonio de Souza - Adv. Ademar Kato

Despacho: Para a vistoria nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David, compromisso no dia 14/10 às 11 h. e vistoria no dia 16/10 às 11 horas. Audiência no dia 27/11/ 11 horas. Intimem-se.

RESENHA DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 1981 - SEXTA FEIRA
 CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
 ESCRIVÃ ANA LOBATO

5ª Vara

Processo nº/80 - EMBARGOS A EXECUÇÃO

Req/ Indústria Guajará Ltda.

Adv/ Joaquim Lemos G. de Souza

Req/ Prefeitura Municipal de Belém

Adv/ Calilo Jorge Kzan Neto

Desp. Digam os interessados sobre a conta de fls.

5ª Vara

Processo nº 694/81 - EXECUÇÃO

Req/ Hamilton Rodrigues França

Adv/ Pedro Nery

Req/ José da Penha Pampolha e outros

Adv/ Donato Cardoso

Desp: Digam os interessados sobre a conta de fls.

5ª Vara

Processo nº 683/81 - EXECUÇÃO FORÇADA

Req/ Cia de Desenvolvimento e Ad. da Area Metropolitana de Belém - CODEM

Adva/ Jacyra Maria Rabelo Portugal

Req/ Walter Santos de Santana

Desp: Designe o dia 30.10.81, às 11 horas para a hasta pública, no átrio do Palácio da Justiça, devendo o exequente proceder imediatamente a publicação dos editais nos termos do art. 686 e seguinte do C.P.C, ficando designado o dia 12.11.81, às 11 horas para nova praça, caso não haja alcançado a avaliação.

5ª Vara

Processo nº 1081/81 - DESPEJO

Req/ Maria Amália de Brito Nascimento

Adv/ Wilson Cardoso de Souza

Req/ Gery Silva Ferreira

Desp: Ao contador do Julzo.

6ª Vara

Processo nº/81 - JUSTIFICAÇÃO

Req/ Flavio Carvalho Maroja

Adv/ Flavio Maroja

Req/ Exmº Sr. Governador do Estado do Pará

Desp. Designo o dia 23 de outubro às 11 horas para audiência de Justificação. Cite-se.

6ª Vara

Processo nº 2176/81 - SUMARISSIMO

Req/ Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRA-TEL

Adv/ Erçal Calvet

Req/ Getam - Grupo Editorial Amaz. Ltda.

Desp: Designo o dia 24 de novembro, às 11 horas para a audiência de instrução e julgamento, devendo ser cientificada a ré que sua defesa será durante a realização da mesma o que seu não comparecimento será tomada como verdadeira as alegações da autora. Cite-se.

7ª Vara

Processo nº/79 - DIVÓRCIO

Req/ José Raimundo da Silva

Adv/ José Maria Antunes Mala

Req/ Emi Claudina Lucena

Adv/ Fernando da Silva Gonçalves

Desp: Julgo procedente o pedido de fls. 2 e, conseqüentemente, decreto o divórcio do casal José Raimundo da Silva e Emi Claudina Lucena da Silva. Custas pela requerida, bem como honorários do advogado do autor, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Transitada em julgada esta, averbe-se a sentença no registro Civil, passando a requerida a usar seu nome de solteira. Custas de Lei. Publique-se, Registre-se. Intime-se.

8ª Vara

Processo nº 929/81 - IMPUGNAÇÃO

Req/ Gráfica e Editora Miranda

Adv/ Hamilton Gualberto

Req/ S.P.P. Neno S/A

Adv/ Loris Vilas Boas

Desp: A conta.

9ª Vara

Processo nº 13/81 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Req/ Odilon Boell Bellesi

Adv/ Pedro Moura Palha

Req/ Cia. Brasileira de Alumínio

Adv/ Alberto Fares Akel

Req/ Esquema - Construtora Imobiliária e Rep. Ltda.

Adv/ Carlos H. Chaves.

Des: Julgo improcedentes os presentes embargos. Condeno os embargantes ao pagamento das custas e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o débito. I.

9ª Vara

Processo nº 299/79 - ORDINARIA

Req/ Banco Brasileiro de Descontos S/A

Adv/ Joaquim Colares

Req/ Manoel Silva Laranja

Desp: Diga o A.

ANA LOBATO

Escrivã

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 02.10.81

SEGUNDA VARA

DESPEJO

Requerente: Marcelino da Silva Pinho (Adv. Jaci Colares)

Requerida: Maria das Graças Brito de Souza (Adv. Miguel Carneiro)

Despacho na petição do autor requerendo a cobrança dos autos que se encontram em poder de advogado da requerida: "Seja expedido o competente mandado para a cobrança dos autos. Belém, 02.10.81. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

QUARTA VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Espolio de Raimundo Souza Coelho e Maria de Nazaré dos Santos Coelho (Adv. José Chaves)

Requerido: Vicente Felix Melo (Adv. Juramir de Oliveira)

Despacho nos autos de Atentado: "Designo o dia 27 de novembro, às 11 horas para a realização da audiência sobre o atentado. Intime-se. Delibera-se do processo principal pois o mesmo é autuado em separado. Belém, 30.09.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José A. Campos)

Requerida: Tahde Exportadora Ltda.

Despacho: "Cite-se. Belém, 02.10.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Unibanço - União de Bancos Brasileiros (Adv. Luiz Loureiro)

Requerido: Lindberg Fernandes da Silva

Despacho: "Cite-se. Belém, 02.01.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Departamento de Estradas de Rodagem (Adv. Osvaldo Reis)

Agravada: Transbrasiliana Ltda (Adv. Aldebaro Klautau)

Despacho: "Como requer. Transcreva-se as peças separadas depois dê-se em vista ao agravado. Belém, 02.10.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Abelardo Lourenço Gomes Filho (Adv. Nathanael Leitão)

Requerido: Antonio Jeronimo Botelho
Sentença (trecho final): "... O silêncio do réu representa um assentimento as alegativas do autor. Desta maneira, julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel nº 8 à Passagem Pavuna, nesta cidade, ocupado pelo réu Antonio Jeronimo Botelho, expedindo-se mandado de notificação com prazo de 15 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor do débito. P.I.R. Belém, 02.10.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

EXECUÇÃO

Requerente: Ímpar - Ind. Madeireira Paraense e Agropecuária Ltda (Adv. Rosemíro Arrais)

Requerido: Equatorial Timber Ltda.
Despacho: "Certifique o sr. escrivão o transcurso do prazo para interposição de embargos. Belém, 02.01.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Eneas Leite Meireles (Adv. Adilson Verçosa)
Requerida: Belauto Administradora Ltda (Adv. Augusto Klautau de Araújo)

Despacho: "Diga a ré sobre os documentos anexados pelo autor. 01.10.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Celio Braga Wanderley (Adv. Waldemir Teixeira)
Requerido: Sindicato Ed. Orlando Pereira Albuquerque (Adv. Waldemar Viana)

Despacho: "Em provas. Belém, 02.10.81. a) Maria Lúcia dos Santos".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA**DESPEJO**

Requerente: João de Des Lobato (Adv. Maria Lobato)
Requerido: Hibernen Olegário da Silva.
Despacho: "Expeça-se mandado de imissão. Belém, 02.10.81. a) Romão Amoedo Neto".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Belém, 02 de outubro de 1981

AÇÃO: - Despejo por Falta de Pagamento - 1ª Vara - Nº 375/81

Autora: Elena Baia da Luz (Adv. Dr. Ricardo F. Nunes)

Ré: Anizia Valéria dos Santos (Adv. Dr.)

Sentença: Julgo procedente esta ação, e em consequência condeno Anizia Valéria dos Santos a desocupar o imóvel retomando no prazo de 30 dias, sob pena de despejo, mais as custas do processo e honorários advocatícios que fixam em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: - Despejo por Falta de Pagamento - 1ª Vara - nº 475/81

Autor: Tetsuo Suguimoto (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)

Réu: Moises Pepe Larrat (Adv. Dr. Simão Bentes)

Despacho. Diga o autor.

AÇÃO: Ordinária - 2ª Vara - nº 333/81

Autora: Engenharia e Estaleiro Pará Naval Ltda (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Ré: Amazonex - Industrial Exportadora S/A (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Considerando os pedidos da autora, constantes da parte final da manifestação de fls. 152/157, resolvo: - Indeferir a expedição do ofício, mencionado no item a e do ofício, mencionado no item c, por não interessar, ao deslinde da questão, à mesma informação pleiteada, haja vista que, em o contrato de fls. 12/13, nenhuma referência existe sobre a forma pela qual a demandada iria obter recursos para o cumprimento de suas obrigações contratuais: - Deferir o encaminhamento do ofício a que se refere o item b; - Indeferir o reiterado pedido de fls. 41/43, no sentido de ser depositada a quantia de Cr\$ 2.254.500,00, a que se refere o cheque nominativo nº 486.866, datado de 08.07.1981, sacado contra o Banco do Brasil S/A, Agência Centro, deduzidas as despesas decorrentes, como afirma a postulante, "do procedimento ilícito da ação", etc., pois que tal deferimento importaria no real prejulgamento de matéria que deve ser apreciada na decisão final. Examinando o requerimento de fls. 160, indefiro a juntada a estes autos, dos autos de procedimento cautelar de produção antecipada de prova o qual, nesta oportunidade devolvo ao cartório, diante da regra do artigo 851 do Código de Processo Civil, pela qual os autos devem ficar em cartório, para que os interessados solicitem as certidões que desejarem, as quais é que servirão para uso onde quer que seja. Manifestem-se as partes, em específico, sobre provas que, ainda, pretendam produzir, além das que foram especificadas em o pedido inicial e, na contestação.

AÇÃO: Execução - 2ª Vara - nº 250/81

Autor: Banco da Amazônia S/A - BASA (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso)

Ré: Enisa - Engenharia, Indústria, Serviços e Administração Ltda (Adv. Dr.)

Despacho. Seja avaliado o bem imóvel, penhorado e descrito no auto de fls. 26 e verso pelo avaliador do Julzo, a quem couber a distribuição, expedindo-se o competente mandado.

AÇÃO: - Revisional de Aluguél - 2ª Vara - nº 119/81

Requerente: Miguel Simão Bitar (Adv. Dr. Pedro Lima)

Requerido: Eimar Machado (Adv. Dr. Marillito Costa de Carvalho)

Despacho: Conheço do pedido de fls. 58 e defiro o pagamento da remuneração do perito, engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, em Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), competindo ao autor fazê-lo, desde logo, nos termos do artigo 33, combinado com o artigo 19, ambos do Código de Processo Civil. Satisfeito o pagamento em apreço, voltem-me conclusos os autos para a designação da audiência de instrução e julgamento.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 2ª Vara - nº 124/81

Autora: Indel - Industrial Agro Exportadora Ltda (Adv. Dr. Paulo Roberto Carneiro)

Réu: Antonio Costa Silva (Adv. Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda)

Despacho: Contados e preparados, à conclusão.

AÇÃO: Execução - 2ª Vara - nº 360/81

Autor: Pedro Antonio de Azevedo (Adv. Dr. Elias Pinto de Almeida)

Réu: Ruy Alfredo Pinto de Araújo (Adv. Dr. Raimundo Benedito de Souza Conte)

Despacho. Não tendo o devedor, até a presente data, providenciado no pagamento a que se obrigam, consoante a manifestação de fls. 17, apesar da conta de fls. 21, elaborada a 19 do mês de agosto p. passado, determino que o senhor Oficial de Justiça, seja intimado a dar, de imediato, seguimento nas ordenadas em o mandado que recebeu a 15 de julho do corrente ano.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 3ª Vara - nº 572/80

Autora: Ford Financiadora S/A (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Réu: Luso Sales Solino (Adv. Dr.-)

Sentença: Vistos e analisados os presentes autos de Busca e Apreensão, em que é requerente Ford Financiadora S/A; Financiamento e Investimentos e requerido Luso Sales Solino, tendo em vista o pedido de fls. 54, dos autos, homologo por sentença a prestação de contas, concernente ao presente processo, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos a tudo devendo ser obedecido e observado as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Dê-se ciência e cumpra-se.

AÇÃO: Execução - 4ª Vara - nº 534/80

Autora: Casa Wild S/A - Instrumento Ótico e Técnico Científico (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Ré: Setentrional Agrimensura e Topografia Ltda (Adv. Dr. Antonio Miléo Gomes)

Despacho: Atendendo que o executado muito embora citado, não pagou nem ofereceu embargos à execução, pelo que os fatos alegados pelo autor serão tidos como verdadeiros. Atendendo ainda o disposto no artigo 680 do C.P.C. Julgo procedente a presente ação e subsistente a penhora de fls. para que produza seus efeitos legais. Condeno a Suplicada no pagamento da quantia principal, acrescida de juros de mora, custas judiciais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. Proceda-se também a avaliação. P.R.I.

AÇÃO: Depósito - 5ª Vara - nº 286/81

Autora: Dinamo - Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda (Adv. Dra. Sílvia Ferreira Sá)

Réu: Hermes Antonio Melo (Adv. Dr. Waldomiro Fretas Filho)

Despacho. Diga a autora sobre o alegado às fls. 18 a 21.

AÇÃO: Separação Judicial - 7ª Vara - nº 044/81

Autora: Conceição Menezes Teixeira (Adv. Dr. José Augusto Torres Potiguar)

Réu: Marco Aurélio Queiroz Teixeira (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho. Proceda-se o levantamento da quantia depositada, com as cautelas legais. Proceda-se o depósito complementar apontado às fls. 58 dos autos. Deposite mais o requerido 50% dos rendimentos provenientes do aluguel do imóvel dos meses de março e abril. Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir. Promova-se o andamento dos demais autos, apensos a principal.

AÇÃO: Embargos à Execução - 7ª Vara - nº 361/80

Embargante: Maria Eudásian Baima da Silva (Adv. Dr. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Embargado: Adalberto Guimarães Cortes de Melo Filho (Adv. Dra. Odete da Silva Carvalho)

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intimando-se o apelado, para no prazo legal, oferecer suas razões.

ACÇÃO: - Consignação em Pagamento - 8ª Vara - nº 414/81
Requerente: Darlindo Fernandes Gomes (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Requeridos: José Ribamar Gouveia Lago e Maria Célia Araújo Lago (Adv. Dr. Demócrito Rendeiro Noronha)

Despacho: Prove-se a alienação.

ACÇÃO: - Execução - 9ª Vara - nº 643/80

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Benedito Barbosa Martins)

Ré: R.D. Internacional Ltda.

ACÇÃO: - Embargos à Execução - 9ª Vara - nº 643/80

Embargante: R. D. Internacional Ltda (Adv. Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv. Dr. Benedito B. Martins)

Sentença: Julgo improcedentes os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.

ACÇÃO: - Agravo de Instrumento - 9ª Vara - nº 242/80

Agravante: Manoel Rodrigues da Cruz (Adv. Dra. Elisa Sampaio C. Sales)

Agravada: Raimunda Chaves Gonçalves (Adv. Dr. João Diogo de Sales Moreira)

Sentença: Acolhendo o agravo e tornando sem efeito o despacho agravado, determinando proceda o autor, ora agravante, à juntada dos documentos desentranhados. Proceda o sr. escrivão ao traslado da presente decisão para os autos principais.

ACÇÃO: - Separação Judicial - 9ª Vara - nº 330/81

Autora: Odinéia Pimentel de Aguiar (Adv. Dr. Raphael Lucas Filho)

Réu: Urubajara Tupinambás Alves de Aguiar (Adv. Dr. Odilson Ferreira Novo)

Despacho: Intime-se o advogado da autora a apresentar memorial, no prazo legal.

ACÇÃO: - Ordinária - 10ª Vara - nº 370/81

Autor: José Alves Braga (Adv. Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Ré: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)

Despacho: Por motivo superveniente, levanto suspeição no presente feito. A distribuição.

Ré: Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar.
Desp: Seja expedido o competente mandado executivo citatório. Belém, 02.10.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Alberto Moraes Moreira

Adv: Ulysses Coelho de Souza

Ré: Companhia Internacional de Seguros

Adv: Luiz Roberto Meira

Desp: Sobre a manifestação de fls. 40, Instruída com os documentos de fls. 41, digam, em quarenta e oito (48) horas, os credores. Belém, 02.10.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - COBRANÇA

Aut: Turismo Bradesco S.A.

Adv: Jaques Pinheiro Colares

Ré: Simawi Indústria, Comércio e Exportadora de Madeiras Ltda.

Desp: Baixem os autos ao Cartório da Contadoria do Juízo, para a elaboração do cálculo indispensável à liquidação da sentença de fls. 26/27, nos termos do artigo 604 do Código de Processo Civil. Belém, 02.10.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Pampolha Ltda.

Adv: Luiz Guilherme Maia Tostes

Ré: Construtora Ivan Danin S/A

Adv: Claudio Ferreira de Souza

Desp: Considerando que parte do despacho de fls. 40, verso não foi cumprida, chamo o processo a ordem para determinar seja a autora reconvida intimada na pessoa de seu procurador, para contestar, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a reconvenção de fls. 38/40. Belém, 02.10.81. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

4ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: DECOTEBE - Comércio de Materiais de Construção Ltda.

Adv: José Aluísio Cavalcante Campos

Ré: CONGEL - Comércio e Distribuição de Alimentos Congelados Ltda.

Desp: Nomeio curador à lide o Dr. Osvaldo Branco de Abru-nhosa Trindade, o qual deverá ser intimado e ter vista dos autos. Belém, 01.10.81. (a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª Vara - IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Aut: Aldo Massari e sua esposa

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Ré: Distribuidora Silmédica Ltda.

Adv: Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva

Desp: (Sent). Isto Posto. Julgo improcedente o pedido de impugnação ao valor da causa, condenando o impugnante nas custas do presente incidente processual. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 28.09.81. (a) Maria de Nazaré Brabo.

As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 05.10.81.

(Ext. Reg. nº 5639)

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 02.10.81

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Gráfica Sagrada Família Ltda.

Adv. Milton Chagas

DIRETORIA DO FORUM

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: AGOSTO

ANO: 1981

AÇÕES

COMARCA DA CAPITAL	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
1ª Vara Cível	89	26		
2ª Vara Cível	145	92		
3ª Vara Cível	43	9		
4ª Vara Cível				
5ª Vara Cível	596	401		
6ª Vara Cível				
7ª Vara Cível	109	33		
8ª Vara Cível	22	5		
9ª Vara Cível	102	26		
10ª Vara Cível	36	6		
11ª Vara Cível				

1ª Pretoria Cível

2ª Pretoria Cível

1ª Vara Penal

2ª Vara Penal

TRIB. JURI REALIZADOS

Quarta-feira, 7

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Outubro - 1981 - 7

3ª Vara Penal		
4ª Vara Penal	55	39
5ª Vara Penal		
6ª Vara Penal		
1ª Pretoria Penal	1	1
2ª Pretoria Penal		
3ª Pretoria Penal	0	6

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: AGOSTO

ANO: 1981

AÇÕES

COMARCAS DO INTERIOR	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
Abaetetuba				
Afua	3	0	1	0
Alenquer				
Altamira				
Baião	4	4	4	0
Bragança (1ª Vara)	3	2	32	0
Bragança (2ª Vara)	6	3	43	0
Breves				
Cachoeira do Arari.	1	3	1	1
Cametá				
Capanema				
Castanhal				
Chaves				
Conceição do Araguaia				
Curuçá				
Guamá				
Gurupá				
Igarapé-Açu				
Igarapé-Miri	2	0	1	0
Itaituba	13	2	2	1
Marabá	237	1	0	0
Maracanã				
Marapanim				
Moju				
Monte Alegre	13	3	3	0
Muaná				
Nova Timboteua	27	18	6	6
Óbidos				
Oriximiná				
Ourém	10	10	9	0
Paragominas				
Ponta de Pedras				
Santa Izabel do Pará				
Santana do Araguaia				
Santarém (1ª Vara)				
Santarém (2ª Vara)				
Soure				
Tomé-Açu	5	1	3	1
Tucuruí	21	3	8	1
Vigia				
Viseu				

TRIB. JURI REALIZADOS

MOVIMENTO FORENSE

MÊS: AGOSTO

ANO: 1981

AÇÕES

PRETORIAS DO INTERIOR	CÍVEIS		CRIMINAIS	
	RECEBIDAS	JULGADAS	RECEBIDAS	JULGADAS
Abaetetuba				
Acará				
Alenquer				
Almeirim				
Anajás				
Ananindeua				
Augusto Corrêa	2	2	1	0
Aveiro	3	0	1	0

TRIB. JURI REALIZADOS

Bagre				
Baião				
Barcarena				
Benevides				
Bonito				
Bujaru				
Capitão Poço	37	37	13	0
Chaves				
Colares	0	0	0	0
Curraíinho				
Curuçá				
Faro				
Igarapé-Miri	1	0	0	0
Inhangapi				
Irituia				
Itaituba				
Itupiranga				
Jacundá				
Juruti				
Limoeiro do Ajuru				
Magalhães Barata				
Melgaço	0	0	0	0
Mocajuba				
Moju				
Nova Timboteua			28	4
Oeiras do Pará	0	0	1	0
Peixe-Boi	0	0		
Ponta de Pedras				
Portel				
Porto de Moz				
Prainha				
Primavera				
Salinópolis				
Salvaterra				
Santa Cruz do Arari				
Santa Maria do Pará	0	0	0	1
Santarém Novo	0	0	3	0
Santo Antônio do Tauá				
São Caetano de Odivelas				
São Domingos do Capim				
São Felix do Xingú				
São Francisco do Pará				
São João do Araguaia	2	0	1	1
São Sebastião da Boa Vista				
Senador José Porfírio				
Tomé-Açu				
Viseu				
Igarapé-Açu				

(G. Reg. nº 2824)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 176/81

EXPEDIENTE DO DIA 29.09.81

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Ofício nº 141/81-DRE/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos de Inquérito Policial nº 073/81-SR/PA (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 1121/81 - CART/SR/DPF/PA do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 072/81-SR/PA, no qual figuram como indiciados Raimundo de Oliveira Costa e Reinalda Miranda da Costa (encaminha)

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1122/81 - Cart do Bel. Raimundo Batista de Moraes Lima - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 06/81-SR/PA (encaminha)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1125/81-CART/SR/DPF/PA do Bel. João Francisco Lins Maciel Borges - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 22/81, onde figuram como indiciados Raimundo Leão do Nascimento, Max Cardoso Vieira, José Tibúrcio Alves de Araújo e Lourival Seabra Boulhosa (encaminha)

Despacho: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1126/81 - Cart da Bela. Maria Christina Dourado e Silva - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Autos do Inq. Policial nº 103/81-SR/PA, no qual constam como indiciados Jurandir Garcia Sanches e Reinalda Miranda da Costa (encaminha)

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Continental de Pesca Ltda (Adv. Dr. José Guilherme de Campos Ribeiro)

Assunto: Vem responder aos termos do recurso de Apelação interposto pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Dr. José da Rocha Moreira

Assunto: Defesa Prévia em favor do réu Gilberto Alves (Proc. nº 18.931)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal
 Petição da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo Nonato Holanda)
 Assunto: Requer substituição do Assistente Técnico Dr. Aureo Faleiros, pelo Dr. José Jaime Mancini (Proc. nº 16.271).
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria de Nazaré S. de Moraes)
 Assunto: Requer seja reconhecido o direito pleiteado e condenado o réu ao pagamento do principal, custas judiciais e honorários advocatícios (Proc. nº 18.260)
 Despacho: Idêntico ao acima.
 Nº 2726 - Ação Ordinária (TFR nº 35.392)
 Autora: Raimunda Carlos Gonçalves (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)
 Réu: O Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional (Adv. Dr. Paulo Meira - Procurador da República)
 Despacho: Intime-se a autora, na pessoa do seu advogado, para fornecer os elementos de que necessita o Sr. Dr. Diretor de Secretaria para a feita do cálculo. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 5478 - Cíveis de Ação Ordinária
 Autora: Cimentos do Brasil S/A - CIBRASA (Adv. Dr. Marcilio Viana)
 Ré: Superintendência Regional do INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
 Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 15.525 - Ação Ordinária
 Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José da Silva Maroja)
 Réu: José Joaquim Rolo de Almeida
 Despacho: Nada a decidir. Belém, Pa, e 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 12.879 - Mandado de Segurança (TFR nº 84.680)
 Impetrantes: Laércio Proença de Moraes e Francisco Porpino Peres (Adv. Dr. Arnaldo Moraes Filho)
 Impetrado: O Senhor Superintendente Regional do Inst Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Edvan C. Couteiro)
 Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 18.182 - Mandado de Segurança
 Impetrante: Madeiras Finas do Brasil S/A (Adv. Dr. Ronaldo Barata)
 Impetrado: O Sr. Delegado do Trabalho Marítimo do Pará e Amapá (Adv. Dr. Paulo Meira - Procurador da República)
 Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 159 - Consignação em Pagamento
 Requerente: Antonio Neves de Almeida (Adv. Dr. Stênio do Carmo)
 Requerido: O Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. Arthur Q. Ferreira)
 Despacho: Diga o réu. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 576 - Cíveis de Dissolução de Sociedade Comercial
 Autora: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
 Ré: A Empresa Celulose e Papel do Pará Ltda - CELUPARÁ.
 Despacho: Reitere-se o pedido de fl. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 3.701 - Reintegração de Posse
 Autora: Benícia Gomes da Silva (Adv. Dr. Claudionor Vieira)
 Réus: Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher
 Litisconsorte ativa: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Aguarde-se a manifestação das partes interessadas. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 5.518 - Ação de Reintegração de Posse
 Autor: Miguel de Luca (Adv. Dr. Paolo Ricci)
 Ré: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)
 Litisconsorte: Prefeitura Municipal de Salinópolis (Adv. Dr. Heliomar G. de Matos)
 Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 14 de outubro vindouro, às 10:00 horas. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.443 - Ação de Despejo
 Autor: Inst. de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos)
 Réu: Roberto Teixeira de Oliveira (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira)
 Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 18.521 - Ação de Manutenção de Posse
 Autora: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade)
 Ré: Maria do Espírito Santo Gonçalves Rodrigues (Adv. Dr. Pedro Claudionor Martins Bastos)
 Despacho: Diga a autora. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 18.523 - Ação de Manutenção de Posse
 Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Daniel Nogueira de Azevedo (Adva. Dra. Joselisa C. Kauffman)
 Despacho: Chamo o processo a ordem e dou por saneado. Defiro as provas requeridas menos aquela relacionada com o "depoimento pessoal do representanté legal da autora", por incabível. Nomeio perito o Dr. Christiano Joaquim da Silva, que servirá sob afirmação legal. As partes indiquem assistentes técnicos. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 18.820 - Ação Anulatória de Débito Fiscal
 Autora: Cervejaria Paraense S/A - CERPASA (Adv. Dr. Francisco Rohan de Lima)
 Ré: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Despacho: Prestem o perito e os assistentes técnicos o compromisso legal. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 18.965 - A - Agravo de Instrumento
 Agravante: Neomar Varela de Oliveira (Adv. Dr. Américo da Silva Leal)
 Agravada: Universidade Federal do Pará (Adva. Dra. Angelina do Carmo Panzuti)
 Despacho: Vista ao Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 19.221 - Ação de Consignação em Pagamento
 Autor: Pedro Washington da Silva (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)
 Réu: Inst. de Administração Financeira da Previdência Social - IAPAS (Adv. Dr. Luiz Carlos Noura)
 Despacho: Continua incompleta a informação de fl. A Secretaria. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 19.377 - Ação de Reintegração de Posse
 Autora: Universidade Federal do Pará (Adv. Dr. Edgard Olyntho Contente)
 Réus: Jefferson da Silva Leão, João Amaral e Roque B. da Luz (Adv. Drs. Fernando Cabral Wanzeller e José B. P. de Sena)
 Despacho: A Secretaria, para o funcionário cumprir o dever do seu ofício. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 3.167 - Notificação
 Autora: Manoel Pinto da Silva S/A, Comércio, Indústria e Agricultura (Adv. Dr. Manoel Pinto da Silva Júnior)
 Ré: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL
 Despacho: Arquite-se. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 13.978 - Opção de Nacionalidade (TFR nº 55.993)
 Requerente: José Chaar Abdul Klalek (Adv. Dr. Jorge de Nazaré Afonso)
 Despacho: Cumpra-se o despacho exarado à fl. 45 na pessoa do advogado do autor. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 4.271 - Agravo de Instrumento extraído da Apelação Criminal nº 4271.
 Agravante: O Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Agravado: Waldir Bouhid (Adv. Dr. Waldemir Teixeira)
 Despacho: À conclusão. Belém, Pa, em 28.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 7607 - Procedimento Sumarissimo
 Autor: Inst. Nacional de Previdência Social - INPS (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos)
 Réu: Geraldo Coelho Pessoa
 Despacho: Intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Belém, Pa, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.
 Nº 6.313 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA (TFR nº 2.256)
 Reclamante: Heliomar Magnaco (Adva. Dra. Ana Maria França Barros)

Reclamada: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM (Adv. Dr. Nelson José de Souza)
Despacho: Cite-se para os atos de execução. Belém, Pa, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 7.572 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Marilene Pires Falcão (Adv. Dr. Raimundo Costa)

Reclamada: Superintendente do Desenvolvimento da Amazônia - SUDEPE.

DESPACHO: Diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 12.509 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: Djalma da Paixão Chaves Souto (Adv.: Dr. Helio-mar Matos).

Reclamado: Instituto Nacional de Previdência Social - INPS (Adva.: Dra. Maria Nazaré Santos de Moraes).

DESPACHO: Dê-se à vista requerida à fl. 44. Belém-Pará, em 29.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.824 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Antonio Rodrigues da Silva (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerido: Dep. Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Antonio Rodrigues de Souza, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 28.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.652 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Eudes Guimarães Silva (Adv.: Dr. Rômulo Fontenelle Morbach).

Requerido: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Eudes Guimarães Silva, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.67. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 28.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.272 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Ademir Antenor Monteiro (Adva.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Ademir antozinho Monteiro, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 24.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.273 - JUSTIFICAÇÃO

Justificante: Honorina Souza Cardoso Bala (Adv.: Dr. Francisco Caetano Miléo).

Justificado: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA (Adv.: Dr. Donato Cardoso de Souza).

SENTENÇA: Vistos, etc... Júlio, por sentença, a presente justificação, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorridas quarenta e oito (48) horas desta decisão, sejam os autos entregues a requerente, independentemente de traslado. Custas na forma da Lei. P. R. e I.. Belém-Pará, em 29.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.299 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Odinéia Telles Figueiredo.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a opção manifestada por Odinéia Telles Figueiredo, para que a mesma produza os seus devidos e efeitos, a partir de 02.03.1976. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 25.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.379 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Evani Silva Wingham.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Evani Silva Wingham, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.03.1977. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 25.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.483 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Eunice de Lima Ferreira (Adva.: Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Eunice de Lima Ferreira, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 06.11.1978. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 29.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.485 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Dário Campos Queiroz Filho (Adva.: Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: Instituto Nacional de assistência Médica e Previdência Social - INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Dário Campos Queiroz Filho, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.02.1974. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 29.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.487 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: João da Anuniação Gouveia (Adva.: Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social - INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por João da Anuniação Gouveia, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 15.10.1971. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 29.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.493 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Sérgio Martins Pandolfo (Adv.: Dr. Wilson Ribello).

Requerido: O Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social - INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Sérgio Martins Pandolfo, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 14.12.1978. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 28.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.665 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Maria Luiza de Oliveira Santos (Adva.: Dra. Maria Santana da Luz Ferreira).

Requerido: Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência e Assistência Social - INAMPS.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Maria Luiza de Oliveira Santos, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 10.08.1981. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 29.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.668 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Henrique José Ribello Neto.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Henrique José Ribello Neto, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.07.1978. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 25.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.681 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Jorge da Cunha Morgado (Adv.: Dr. Joaquim Lemos Gomes de Souza).

Requerida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Jorge da Cunha Morgado, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 24.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.683 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Antonio Alberto Poço Loureiro.

Requerida: Universidade Federal do Pará.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Antonio Alberto Poço Loureiro para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.01.1976. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 25.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.685 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Emanuel Gomes de Souza (Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita).

Requerida: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Emanuel Gomes de Souza, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.09.1975. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 24.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.688 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Lusimar Silva do Nascimento (Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita).

Requerida: Empresa Brasileira de Pesquisas agropecuárias (EMBRAPA).

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Lusimar Silva do Nascimento, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.09.1975. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 24.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.727 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Nazira Leite Nassar (Adv.: Dr. Armando Duarte Mesquita).

Requerida: Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias - EMBRAPA.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Nazira Leite Nassar, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.09.1975. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 24.09.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.730 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Requerente: Célia de Barros Virgolino (Adv.: Dra. Maria da Conceição Bernadelli).

Requerida: Sup. do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

SENTENÇA: Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por Célia de Barros Virgolino, para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 01.01.1967. Custas na forma da Lei. P. R. I.. Belém-Pará, em 24.09.1981. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal.

EM TEMPO: Nº 19.753 - CARTA ROGATORIA

Rogante: Justiça da República Federal da Alemanha.

Rogada: Justiça Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Sobre o contido na certidão de fl. 29, diga o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 29.09.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Perfumarias Phebo (Adv.: Dr. Carlos Augusto Menezes Sampaio).

Assunto: Vem interpor recurso de agravo de instrumento nos autos do Processo nº 12.584.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 79/81.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 12 de novembro vindouro para complementação das diligências; II - Retornem os autos à esfera policial. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 80/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 085/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 87/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 106/81

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 4.257 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv.: Dr. Paulo Meira).

Excdo.: Rosemiro Farias Godinho.

DESPACHO: Vista à Exequente. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.023 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Valdemar Dória de Vasconcelos).

Excdo.: Dínamo - Comércio, Distribuição, Importação e Exportação Ltda.

DESPACHO: Nos termos do art. 40, Caput, da Lei nº 6.830, de 22.09.80, declaro suspensa a Execução. Intime-se. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.284 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB (Adv.: Dra. Maria Amélia Ribeiro Pina).

Excdo.: Cimentos do Brasil S.A.

DESPACHO: Assino o prazo de 10 dias para o Dr. Aládio Costa Ferreira, comprovar a alegada condição de Procurador Autárqui-

co (fla. 15), e ao mesmo tempo manifestar-se sobre a circunstância de a Executada haver oferecido à penhora não apenas Cr\$ 36.400,00, mas Cr\$ 45.000,00. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.861 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: I.A.P.A.S. (Adv.: Dr. Luiz Carlos Martins Noura).

Excdo.: PAT - Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO: Diga o Exequente. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.030 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir Moraes Filho).

Excdo.: R. Cardoso Barata Filho (Depósito de Papel).

DESPACHO: Defiro a inicial (art. 7º da Lei nº 6.830, de 22.09.80). Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.293 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv.: Dr. Moyses Amazonas Pontes).

Excdo.: Milton de Jesus Pereira Marçal.

DESPACHO: I - Considerando que o art. 126 da vigente Carta Magna, previu que lei ordinária poderá permitir o ajuizamento, perante a justiça do Estado, nas comarcas do Interior, de feitos cujos processo e julgamento, são em princípio atribuídos aos Juizes Federais, e que o art. 578, Caput, do Código de Processo Civil, veio a dispor que a Execução Fiscal, é intentada no local onde estiver o Executado, e tendo em vista que o demandado é residente e domiciliado em Município do Interior do Estado, dou pela não competência deste juízo para apreciar o feito, e mando que se remetam os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, onde, allás deveria ter sido diretamente ajuizado; II - Intime-se. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.296 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: Conselho Regional de Odontologia do Pará (Adv.: Dr. Moyses Amazonas Pontes).

Excdo.: Raimunda Izete de Miranda Araújo.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 19.466 - EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho).

Excdo.: Joaquim Lemos Gomes de Souza.

DESPACHO: Vista à Exequente. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 17.895 - EXECUÇÃO

Exqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Maria Cecília H. R. de Carvalho).

Excdo.: Pedro José Galvão Nonato Alves.

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.969 - EXECUÇÃO

Exqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dra. Edwiges Conceição Rocha de Moraes).

Excdo.: João Vaz Cardoso, João Raimundo Pantoja e Jorge Almeida Maciel.

DESPACHO: Cite-se. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.528 - DESAPROPRIAÇÃO

Desprnte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir G. Moraes Filho).

Desprado.: Ignorado.

DESPACHO: I - Nos termos do art. 1º do Decreto-Lei nº 1.075, de 22.01.70, expeça-se edital para notificação do desapropriando quanto ao pedido de imissão provisional, podendo o mesmo, no prazo de cinco dias, impugnar a quantia ofertada como indenização se da mesma discordar; II - Entregue-se o Edital à A., para promover sua divulgação no órgão oficial e em jornal local, e, posteriormente, requerer a juntada dos espectivos periódicos; III - Ad Cautelam, deposite-se na Caixa Econômica Federal, a quantia representada pelo cheque de fls. 18; IV - Intime-se. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.017 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réu: Koji Imada.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.021 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública.

Réus: João Jorge Novo Façanha e Homeris Alves Leão.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.268 — COMUNICAÇÃO DE PRISÃO ADMINISTRATIVA
Comunche.: Diretor Geral do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações.

Preso: João Batista Oliveira dos Santos.

DESPACHO: Esclareça o serventário onde se encontra o Ofício nº 138/81—CART/SR/DPF/PA, de 16/2/81, referido à fls. 17. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 18.435 — CARTA PRECATÓRIA

Deprecte.: Juiz Federal - Estado do Rio Grande do Norte.

Deprecco.: Juiz Federal - Estado do Pará.

DESPACHO: Vista ao representante do Ministério Público. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.283 — RECURSO CRIMINAL EM SENTIDO ESTRITO

Recorte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Alme-rindo Trindade).

Recordo.: Charles dos Santos Pereira (Adv.: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza)

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.479 — PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE COISA APREEN-DIDA

Requerente.: Maria de Nazaré Ferrelra da Silva ou, Maria de Nazaré Silva do Nascimento (Adv.: Dr. José Cardoso de Almeida).

DESPACHO: Colha-se a manifestação do representante do Ministério Público. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.658-A — CARTA TESTEMUNHABEL

Testmnte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Testmndo.: João Batista dos Santos (Adv.: Dr. Walmir Santana Bandeira de Souza).

DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.978 — PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL

Requerente.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Alme-rindo Trindade).

DESPACHO: Arquite-se. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.369 — EXECUÇÃO FISCAL
Exqte.: Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Paulo Rúblio de Souza Meira).

Excdos.: Salomão Donato Pinheiro Athaydy.

SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida. Custas ex-lege. P.R.I.. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19.473 — EXECUÇÃO FISCAL

Exqte.: União Federal (Adv.: Dr. Moacir G. Morais Filho)

Excdos.: Azancot Bensinon Ltda. - Farmácia Drogaviva.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 6.417 — EXECUÇÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues de Carvalho).

Réus: Urbano Damáso de Carvalho, Jorge Saul e João de Castro Teixeira.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 11.710 — EXECUÇÃO

Exqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Jairo Vasconcelos do Carmo).

Excdos.: Antonio Soares dos Santos, Sebastião Santos Nascimento e Canuto Nascimento e Silva.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 12.139 — EXECUÇÃO

Exqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto Chaves).

Excdos.: Rosemiro de Almeida Menezes, Sebastião Santos Nascimento e Waldir Freitas da Silva.

SENTENÇA: Idêntica à acima.

Nº 19.980 — EXECUÇÃO

Exqte.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Dr. Gilberto A. Monteiro Chaves).

Excdos.: Ivanildo Jerônimo de Melo.

SENTENÇA: Vistos, etc. Ex Positis, com fundamento no que prevê o art. 267, Caput, inc. I, c/c art. 295, Caput, inc. V, e arts. 329 e 459, tudo do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial, e, em consequência, julgo extinto o feito. Custas ex Lege. P. R. I.. Belém-Pará, 29.09.81. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

(Ext. Reg. Nº 5604)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ-1.116/81
Exequente: Raimundo Nonato de Oliveira Lima
Executada: Silva F. Vieira Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica Citada a firma Silva F. Vieira Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-1.116/81, em que Raimundo Nonato de Oliveira Lima é exequente, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 16.915,35 (dezesseis mil, novecentos e quinze cruzeiros e trinta e cinco centavos), correspondente ao principal, juros, correção monetária e custas devidos nos termos do processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.A., datilografei. E eu Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza do Trabalho Presidente da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 2813)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a Sra. Anúnciação de Lima Duarte, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo nº 3ª JCJ-986/81, em que é reclamado Departamento de Estradas de Rodagem, para tomar ciência de que foi interposto recurso, pelo reclamado acima mencionado, pelo que tendes o prazo de oito dias, para arazoardes o recurso.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 30 de setembro de 1981.
MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 2812)

QUINTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado o reclamante Antonio Ramos Ataíde, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco dias, a fim de depositar a quantia de Cr\$ 4.146,80, referente às custas do Processo nº 5ª JCJ-1310/81, em que é reclamado Mariano Benets dos Santos (Barco Anelito).

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 29 dias de setembro de 1981. Eu, Vaniza Godinho, Téc. Jud. AJ-021.B, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2815)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Álvaro Nunes de Oliveira, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer à Secretaria desta Junta, no prazo de cinco dias, trazendo a sua CTPS a fim de ser anotada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1026/81, em que é reclamado CEDAL Construções Engenharia e Projetos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 30 dias do mês de setembro de 1981. Eu, Vaniza Godinho, Téc. Jud. AJ-021.B, datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria da 5ª JCJ de Belém, subscrevi.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2814)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(PRAZO DE OITO DIAS)

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. Jãir Berardo, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte, nos autos do Processo nº 6ª JCJ-1.785/80, em que é reclamante Agenor Sebastião dos Santos e reclamado Vitor Sozinho Pantoja & Filhos (B/M Sta. Rita de Cássia), para ciência da decisão prolatada por esta Junta em audiência realizada no dia 21.09.81, às 17:15 horas, cujo teor é o seguinte: Resolve a MM. Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar parcialmente procedente a reclamação de Agenor Sebastião dos Santos, para o fim de condenar a reclamada Vitor Sozinho Pantoja & Filhos (Barco Motor "Santa Rita de Cássia") a pagar-lhe Cr\$ 18.925,56 de soldada base, bem como o que for apurado em liquidação de sentença, por cálculos, a título de adicional noturno, aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais (5/12), e de depósitos do FGTS com os dez por cento do art. 22 do REFUNGATS, juros e correção monetária como de lei do total da condenação deverá ser abatido Cr\$. 23.000,00 de adiantamento concedidos ao reclamante. Tudo conforme a fundamentação, improcedentes os pedidos de etapa, in pecúnia, adicional de insalubridade, horas extras e repouso remunerado, por falta de amparo legal. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 40.000,00, na quantia de Cr\$ 1.946,80.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JCJ de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar.

Belém, 30 de setembro de 1981.

ENGRÁCIA DE A. FERREIRA

Enc. do Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 2817)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Sebastião Lisboa de Souza com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 6ª JCJ-1423/81, em que é reclamada Yamaflex Comercial Ltda., para pagar no prazo de cinco (5) dias, as custas processuais referentes ao referido processo no valor de Cr\$ 1.389,68 (hum mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros e sessenta e oito centavos), sob pena de execução.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, 750, 3º andar, 3º bloco.

Belém, 28 de setembro de 1981.

ENGRÁCIA FERREIRA

Enc. Setor de Processos em Geral

(G. Reg. nº 2816)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citado Madeira Real Indústria Comércio Ltda., na pessoa de seu proprietário Sr. Jandirson Gurgel do Amaral, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 6ª JCJ-CPE-10/81, em que é exequente Moisés Pinheiro Rabelo, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 4.826,98 (quatro mil, oitocentos e vinte e seis cruzeiros e noventa e oito centavos), correspondente ao principal e custas, devidos no referido processo.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para que chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Oscarina de Miranda Bruno, Téc. Jud. 021.A, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, encarregada do Setor de Execução, subcrevi.

RAYMUNDO WALTER DA LUZ

Juiz do Trabalho Substituto

(G. Reg. nº 2818)

TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 30.09.81
Ac. nº 13.452. Proc. RO 934/81. JCJ de Porto Velho. Proi. Juíza Semíramis Ferreira. Recorrentes: C.G.V. - Companhia Geral de Vendas e outra (Dr. Ordônes José da Graça). Recorridos: João Militão da Silva e outro (Dr. Miguel Roumié).

Decisão: Pelo voto de desempate da Presidência não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido porque seu subscritor não tinha legitimidade para o exercício temporário da advocacia no juízo de admissibilidade.

Ac. nº 13.453. Proc. RO 959/81. JCJ Santarém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A. (Dr. Luiz Rodolfo Carneiro). Recorrida: Maria da Penha dos Santos (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: I - Remuneração fixa, a título de serviços eventuais, após a jornada de trabalho, caracteriza "salário compressivo". II - A exigência do cumprimento por parte do empregado de jornada maior do que aquela constante do seu contrato de trabalho, reveste-se de ilegalidade, a teor do art. 468, da CLT.

Ac. nº 13.454. Proc. RO 962/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Lucival Vieira Pantoja (Dr. Miguel Serra). Recorridos: Vitor Sozinho Pantoja e filhos (Barco Motor "Santa Rita de Cássia") e Jãir Berardo - litisconsorte (Dr. Edmar de Souza Pereira).

Decisão: Por maioria mandaram incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais, mais os 10% previstos no artigo 22 do REFUNGATS, em quantum a ser apurado em liquidação com a integração dos valores das horas extras habitualmente trabalhadas, repouso remunerado e adicional noturno; por unanimidade confirmaram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 2.846,82 pelo litisconsorte passivo sobre Cr\$ 85.000,00, valor arbitrado para a condenação.

Ementa: Reforma-se a sentença quando provado que o reclamante não cometeu justa causa, sendo injusta a sua dispensa.

Ac. nº 13.455. Proc. EX OFF e RO 1.011/81. JCJ de Santarém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Estado do Pará - Fundação Educacional do Estado do Pará (Dra. Ana Maria Rios). Recorrido-reclamante: Norberto Guimarães Florenzano.

Decisão: Por unanimidade mandaram excluir da condenação o pagamento de juros, mantendo-se a sentença nos demais termos. Custas, como já fixado na sentença.

Ementa: I - Despedido imotivadamente, o empregado faz jus ao recebimento do aviso prévio e da indenização de antiguidade. II - Anotação do contrato de trabalho na CTPS é providência de ordem pública, a cujo cumprimento não pode fugir o Juiz, na forma do § 2º do artigo 39 da CLT.

Ac. nº 13.456. Proc. AR 921/81. Rel. Juiz Orlando Costa. Autora: Petróleo Brasileiro S/A. - PETROBRAS (Dr. Germano do Nascimento). Ré: Maria das Graças da Silva Mascarenhas, viúva de Antônio Carlos da Costa Mascarenhas (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade julgaram improcedente a ação rescisória. Custas sobre o valor da ação (Cr\$ 150.000,00), na quantia de Cr\$ 4.146,82, pela autora.

Ementa: I - Quando a sentença rescindenda estiver baseada em interpretação controvertida nos tribunais, não se configura o pressuposto legal da rescisória da violação literal de lei. II - Não se pode pedir compensação através de ação rescisória.

Ac. nº 13.457. Proc. EX OFF e RO 867/81. JCJ de Rio Branco. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Município de Rio Branco - Prefeitura Municipal (Dr. Milton de Lima Furtado). Recorrido-reclamante: Severino Ribeiro Campos Neto (Dr. Wandemberg de Medeiros).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso, e mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 29 dos autos, porque injuriosas à dignidade desta Justiça, determinando que seja feita representação contra o advogado Milton de Lima Furtado, subscritor das razões do recurso voluntário do reclamado, perante a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Rio Branco.

Ementa: O contrato inscrito no documento de trabalho constitui prova absoluta, se não for ilidida por outras provas.

Ac. nº 13.458. Proc. RO 966/81. JCJ de Abaetetuba. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Maria Santana Rodrigues (Dr. Odival Quesma). Recorrida: Themag - Engenharia Ltda. (Dr. José Heiná Maués).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Serviço prestado em caráter eventual, afastada qualquer subordinação jurídica ao empregador, não caracteriza os pressupostos legais do liame laboral.

Ac. nº 13.459. Proc. EX OFF 1.013/81. 5ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Reclamante: Raimundo Soares de Souza. Reclamado: Município de Belém - SESUR - Departamento de Limpeza Pública (Dra. Solange Moraes).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

Ementa: Confirma-se decisão que determinou o pagamento de diferença salarial, quando o salário pago ao reclamante situava-se abaixo do mínimo regional.

Ac. nº 13.460. Proc. RO 1.029/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Indústria de Bebidas Antártica da Amazônia S/A. (Dr. Aldévio Praia). Recorrido: Nilton dos Santos Rodrigues (Dr. José Coelho Maciel, pelo Sindicato).

Decisão: Por unanimidade mandaram riscar as expressões assinaladas às fls. 40 dos autos, porque desrespeitosas à dignidade da Justiça do Trabalho; por maioria julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 3.080,14, pelo reclamante, sobre Cr\$ 96.666,30, valor ilíquido do pedido.

Ementa: Trabalho externo, não fiscalizado pela empresa, está enquadrado na disposição exceptiva da alínea "a" do art. 62 da CLT.

Ac. nº 13.461. Proc. RO 1.033/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrentes: Neyde Magalhães da Silva e outros (Dr. Francisco Alves dos Santos - patrono sindical). Recorrida: FITEJUTA - Fiação e Tecelagem de Juta, Amazônia S/A. (Dr. Ambrósio Gaia Nina).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Ementa: Empregados pagos à base de produção - O cálculo para a concessão do 13º salário deve ser feito na conformidade do art. 2º do Dec. 57.155/65.

Ac. nº 13.462. Proc. RO 1.034/81. 3ª JCJ de Manaus. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Azildo Teixeira Aporcino Filho e outros (Dr. Francisco Alves dos Santos, patrono sindical). Recorrida: FITEJUTA - Fiação e Tecelagem de Juta Amazônia S/A. (Dr. Ambrósio Gaia Nina).

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Ementa: Está correto o cálculo da gratificação de Natal dos empregados que percebem salário variável, quando feito com observância do preceito contido no artigo 2º do Decreto nº 57.155, de 3 de novembro de 1965.

Ac. nº 13.463. Proc. RO 1.008/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Orlando Costa. Recorrente: Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A. - FRIMAPA (Dr. Ulysses Carvalho de Oliveira). Recorrido: Vicente Jorge de Lima (Dr. Itair Silva).

Decisão: Por unanimidade julgaram totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr\$ 2.146,82 pelo reclamante, sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para o pedido, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

Ementa: O uso de equipamento de proteção individual elimina ou neutraliza a insalubridade, não fazendo jus ao adicional correspondente quem trabalha nessas condições.

Ac. nº 13.464. Proc. RO 807/80. JCJ de Parintins. Prol. Juiz Pedro Mello. Recorrente: Octayde Guimarães de Medeiros (Dr. Paulo Lobato Teixeira). Recorrida: Lundgren Tecidos S/A. - Casas Pernambucanas (Dr. Cleber Saraiva dos Santos).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso.

Ementa: Decisão que bem aplicou a lei não merece reforma. Ac. nº 13.465. Proc. RO 1.051/81. JCJ de Porto Velho. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Construaq - Construções, Reformas e Pinturas Ltda. (Dr. Walter de Sales). Recorrido: Antônio Anunciação Neves.

Decisão: Por unanimidade mandaram excluir da condenação as parcelas de gratificação de Natal de 1981 e de férias proporcionais, confirmando-se a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 1.149,70 pela reclamada, sobre Cr\$ 16.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.469,70 pelo reclamante, sobre Cr\$ 24.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento, na forma da lei.

Ementa: Não há nulidade da notificação sob a alegação de que esta foi endereçada com o nome de fantasia da firma individual reclamada.

Ac. nº 13.466. Proc. RO 961/81. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Amazonas Indústrias Alimentícias S/A. (Dr. Almerindo Trindade). Recorrido: Nilson Neves Chaves (Dr. Miguel Serra).

Decisão: Por maioria negaram provimento ao recurso. Ementa: Não é vigia, e sim vigilante, o empregado que exerce atividade e tem responsabilidades típicas de segurança.

Ac. nº 13.467. Proc. RO 904/81. 1ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Sindicato dos Professores de Belém (Dr. Edvan Couteiro). Recorridos: Associação Paraense de Ensino e Cultura e Centro de Educação Técnica do Estado do Pará.

Decisão: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Ementa: Correta é a decisão que liberou importâncias em favor dos professores que se insurgiram contra desconto previsto em Convenção Coletiva de Trabalho.

Ac. nº 13.468. Proc. RO 948/81. 2ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Banco Bandeirantes S/A. (Dr. Carlos Alberto de Arruda). Recorrida: Angélica Gibson Gomes (Dr. Wilson Araújo Souza).

Decisão: Por unanimidade limitaram a parcela de horas extras às sétima e oitava horas, confirmando-se a sentença quanto aos demais termos. Custas, para efeito de recurso, como já fixado na sentença.

Ementa: Exigência de cumprimento de ponto é legal. Nada há de irregular se o empregador aproveita o trabalho do empregado nos precisos limites do horário convenicionado.

Ac. nº 13.469. Proc. RO 1.025/81. 6ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Orlando Ferreira dos Santos. (Dr. Antônio dos Santos Dias). Recorrida: PINA - Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A. (Dr. Almerindo Trindade).

Decisão: Por maioria condenaram a reclamada a pagar ao reclamante as parcelas de aviso prévio, férias e gratificação natalina proporcionais; FGTS com os 10% de que trata o art. 22 do REFUNGATS e a indenização adicional da Lei nº 6.708/79, tudo acrescido de juros e correção monetária, devendo a guia de movimentação do FGTS ser preenchida pelo código 01; por unanimidade confirmaram a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$. 2.546,82 pela reclamada, sobre Cr\$ 70.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 1.309,70 pelo reclamante, sobre Cr\$. 20.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isento.

Ementa: Não se pode ter como justificativa a dispensa do empregado se toda a prova testemunhal, inclusive da empresa, demonstra que o mesmo aquiesceu em cumprir ordens, sendo obstado pelo comportamento de outro empregado.

(G. Reg. nº 2819)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

RESOLUÇÃO N. 163

PROC. N. 3346.81
AUTOS DE PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PLEBISCITO
REQUERENTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
OBJETO: ELEVÇÃO DO DISTRITO DE REDENÇÃO A CATEGORIA DE MUNICÍPIO.

EMENTA: Aprova-se o pedido de realização de Plebiscito, quando está de acordo com a Lei, que rege a matéria.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, oficiou a este Tribunal, solicitando cumprimento da Lei Complementar Federal n. 1, de 09.11.67, em face do Decreto Legislativo n. 16/81, que autoriza a realização de plebiscito, para elevação do Distrito de Redenção, no Município de Conceição do Araguaia, à categoria de Município. Anexou ao ofício, o Decreto Legislativo, como também a respectiva publicação no Diário Oficial.

Solicitado pela Secretaria deste Tribunal à Escrivã da 24ª Zona Eleitoral, os dados exigidos no item II, do artigo 2º da Lei Complementar enumerado acima, foi prestado às fls. 7.

Em face da informação de fls. da Secretaria, a Presidência desta Casa ordenou a baixa dos autos em diligência, para complementar a documentação exigida por lei o que foi cumprido.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pela realização do plebiscito, sugerindo a data de 14 de fevereiro de 1982, quando realizar-se-á o de Vila Rondon, marcado há poucos dias por esta Corte.

É o Relatório.

Manuseando os autos, constata-se que o Decreto Legislativo, que permite a realização da consulta para elevar a Município o Distrito de Redenção, tem apoio na Lei Complementar n. 1, de 10.09.67.

A lei citada, faculta à Assembléia Legislativa, autorizar a realização de Plebiscito, devendo cumprir as exigências impostas por Lei.

Verifica-se, no processo, que foram cumpridas todas as exigências da Lei que rege a matéria.

As instruções impostas pelo parágrafo 3º da Lei Complementar n. 1, para o caso presente, podem ser as mesmas baixadas com a Resolução n. 162 publicada no Diário Oficial de 23.09.81, destinadas à realização do plebiscito em Vila Rondon, com as adaptações cabíveis, correndo as despesas por conta do Governo do Estado.

RESOLVEM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, deferir o pedido de realização de plebiscito, no Distrito de Redenção do Município de Conceição do Araguaia, para que os habitantes manifestem a sua vontade quanto à transformação do Distrito, em Município, correndo as despesas da presente consulta popular por conta da verba a ser solicitada ao Governo do Estado, com as mesmas instruções, devidamente adaptadas, de que trata a Resolução n. 162/81, deste Tribunal Regional Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 01 de outubro de 1981.

aa.) Antônio Koury - Presidente, Izabel Vidal de Negreiros Leão - Relatora, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Aristides Porto de Medeiros, Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Orlando Dias da Rocha Braga, Leonam Gondim da Cruz e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. n. 2832)

ACÓRDÃO N. 9.784

PROCESSOS N.ºS. 1891, 1892 e 1893/81

AUTOS: PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS COMISSÕES EXECUTIVAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS DE: COLARES SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ E SÃO CAETANO DE ODIVELAS.

REQUERENTE: PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA REGIONAL PROVISÓRIA DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

EMENTA: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas comissões executivas municipais cujos pressupostos legais hajam sido rigorosamente observados, deferiu-se de plano, na forma da Legislação eleitoral vigente, se contra o mesmo não foi oferecida impugnação.

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido Democrático-Trabalhista, Seção do Pará, com fulcro na legislação eleitoral vigente e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral pertinentes, requereu a este Colendo Tribunal Regional Eleitoral o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas Municipais dos Municípios de Colares, Santo Antônio do Tauá e São Caetano de Odivelas, fazendo anexar ao pedido cópias das relativas aos pleitos convencionais, devidamente visadas e rubricadas pelas autoridades nomeadas em lei.

Processados os autos nesta Corte da Justiça Eleitoral, e publicados os editais respectivos para conhecimento dos interessados, decorreu o prazo legal previsto sem que houvesse sido oferecida impugnação ao pedido.

Com vistas ao Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante, nos autos suplementares, ofereceu parecer opinando pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

O pedido encontra amparo na Lei Eleitoral vigente, tendo em vista a regularidade das reuniões em que se processaram os pleitos convencionais para preenchimento das vagas, nos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, além do que, face à ausência de impugnação, deferiu-se de plano na forma do que estabelece a lei eleitoral e Resoluções do Excelso Tribunal Superior Eleitoral.

ISTO POSTO:

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido e determinar o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas Municipais do Partido Democrático Trabalhista, dos Municípios de Colares, Santo Antônio do Tauá e São Caetano de Odivelas, na conformidade das nominatas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de junho de 1981.

aa.) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim - Presidente, Orlando Dias da Rocha Braga - Relator, Stéleo Bruno dos Santos Menezes, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Orlando Dias Vieira, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Leonam Gondim da Cruz e o Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira - Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE COLARES DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT-Pa.

DIRETÓRIO: Roberto Soeiro de Moraes, Leonisia Costa Monteiro, Raimunda Pereira, Maria de Lourdes Tiago, Armando Dias Pantoja, Erminio da Conceição Alves, Iolanda Tiago de Souza, Manoel Costa de Souza, Celestino Barroso, Artur Soares Gomes e Oscarina Monteiro de Souza.

SUPLENTE: Aurélio Gomes de Souza, Eunice Cardoso Corrêa da Costa, Juvenal Gomes de Souza e Luiz da Costa Oliveira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Roberto Soeiro de Moraes.

SUPLENTE DE DELEGAÇÃO À CONVENÇÃO REGIONAL: Celestino Barroso.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Roberto Soeiro de Moraes

VICE-PRESIDENTE: Armando Dias Pantoja

SECRETÁRIO: Leonisia Costa Monteiro

TESOUREIRO: Raimunda Pereira

SUPLENTE: Maria de Lourdes Tiago, Erminio da Conceição Alves, Iolanda Tiago de Souza, Manoel da Costa Souza, Celestino Barroso.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT-Pa.

DIRETÓRIO: Luiz Gonzaga Moreira de Oliveira, Terezinha Farias da Silva, Antônia Alves Teixeira, Osmarina Barros da Silva,

Maria Cacilda Carvalho Souza, Claudete Farias, Luiza Neves da Costa, Maria das Graças Dias Corrêa, Waldemir Queiróz da Costa, João Lázaro Pinto Rodrigues e Francisco Chagas Pinto Rodrigues.

SUPLENTE: Dulcirene Oliveira Santos, Dilva Oliveira Santos, Ana Barbosa Leão e Iolanda da Luz dos Santos.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Gonzaga Moreira de Oliveira.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Terezinha Farias da Silva

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Luiz Gonzaga Moreira de Oliveira

VICE-PRESIDENTE: João Lázaro Pinto Rodrigues

SECRETÁRIO: Francisco Chagas Pinto Rodrigues

TESOUREIRO: Terezinha Farias da Silva

SUPLENTE: Dilva Oliveira dos Santos, Dulcirene Oliveira Santos, Antônia Alves Teixeira, Claudete Farias e Waldemir Queirós da Costa.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT-Pa.

Diretório: Irene Pereira Monteiro, Maria Catarina da Silva, Leonildes Rodrigues de Macedo, Maria das Graças Costa Favacho, Domingos Rodrigues Costa, Floripes Maria de Oliveira Gurjão, Ana Maria dos Santos Costa, Deusarina de Nazaré Favacho, Osvaldo Borcem Braga, Delma Sarmento de Macedo e Cândido das Chagas Pinheiro.

Suplentes: Gerson Nepomuceno, Maria Raimunda Soares Zeferino, Nair da Conceição Monteiro e Leonardo Brito dos Santos.

Delegado à Convenção Regional: Irene Pereira Monteiro. Suplente de Delegado à Convenção Regional: Nair da Conceição Monteiro.

Comissão Executiva:

Presidente: Irene Pereira Monteiro

Vice-Presidente: Cândido das Chagas Pinheiro

Secretário: Deusarina de Nazaré Favacho

Tesoureiro: Maria das Graças da Costa Favacho

Suplentes: Leonardo Brito dos Santos, Nair da Conceição Monteiro, Domingos Rodrigues da Costa, Maria Catarina da Silva e Leonildes Rodrigues de Macedo.

(G. Reg. nº 2832)

ACÓRDÃO N.º 9.785

PROCESSO N.º 3030/81

AUTOS: Pedido de Registro dos Diretórios Municipais e Respektivas Comissões Executivas dos Municípios de: Abaetetuba, Barcarena e Baião.

REQUERENTE: Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores.

EMENTA: Pedido de Registro de Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas Municipais, cujos pressupostos legais hajam sido rigorosamente observados, deferiu-se de plano, na forma da legislação eleitoral vigente, se contra o mesmo não foi oferecida impugnação.

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisória do Partido dos Trabalhadores, Seção do Pará, com fundamento na legislação eleitoral vigente e Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral pertinentes, requereu a este Colendo Tribunal Regional Eleitoral o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas Municipais dos Municípios de Abaetetuba, Barcarena e Baião, fazendo anexar ao pedido cópias das atas relativas aos pleitos convencionais, devidamente visadas e rubricadas pelas autoridades nomeadas em lei.

Processados os autos nesta Corte de Justiça Eleitoral, e publicados os editais respectivos para conhecimento dos interessados, decorreu o prazo legal previstos sem que houvesse sido oferecida impugnação ao pedido.

Com vistas ao Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante, nos autos suplementares, ofereceu parecer opinando pelo deferimento do pedido.

É o relatório.

O pedido encontra apoio na lei eleitoral vigente, tendo em vista a regularidade das reuniões em que se processaram os pleitos convencionais para preenchimento das vagas nos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, além do que, face à ausência de impugnação, deferiu-se de plano na forma do que estabelecem a lei eleitoral e Resoluções do Excelso Tribunal Superior Eleitoral.

ISTO POSTO:

ACORDAM os Juizes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido e determinar o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas Municipais do Partido dos Trabalhadores - PT dos Municípios de Abaetetuba, Barcarena e Baião, na conformidade das nominativas anexas.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 03 de setembro de 1981.

aa) ANTONIO KOURY - Presidente, ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA - Relator, NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM, ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS, CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, LEONAM GONDIM DA CRUZ e o Dr. PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA - Procuradores Regionais Eleitorais.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE ABAETETUBA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT-Pa.

Diretório: Bertino Cardoso, Luis Fernando Lobato Monteiro, Eliezer Jaques da Silva, Teodorico Maria do Espírito Santo Pantoja, Roberto Osório da Costa Lima, Leonilson Negrão Fernandes, Antonio Roberto Figueiredo Cardoso e Agenor José Gomes.

Suplentes: Dulcenilo de Jesus Ribeiro, Carlindo Rodrigues Cardoso e Antonio da Silva Monteiro.

Delegado à Convenção Regional: Antonio Roberto Figueiredo Cardoso.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Roberto Osório da Costa Lima.

Comissão Executiva:

Presidente: Roberto Osório da Costa Lima

Vice-Presidente: Bertino Cardoso

Secretário: Luis Fernando Lobato Monteiro

Tesoureiro: Antonio Roberto Figueiredo Cardoso

Suplentes: Eliezer Jaques da Silva e Leonilson Negrão Fernandes.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BARCARENA DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT-Pa.

Diretório: Januário Costa Araújo, Idelberto Mesquita de Almeida, Inácio Carvalho da Conceição, Domingos Pantoja Furtado, Francisco da Silva Araújo, Agostinho Costa Araújo, Rosa Paixão de Almeida e Euclides dos Anjos e Silva.

Suplentes: Cipriano Furtado Maciel, Manoel Furtado Chaves e Arlinda Pereira Oliveira.

Delegado à Convênio Regional: Januário Costa Araújo.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Agostinho Costa Araújo.

Comissão Executiva:

Presidente: Januário Costa Araújo

Vice-Presidente: Idelberto Mesquita de Almeida

Secretário: Domingos Pantoja Furtado

Tesoureiro: Agostinho Costa Araújo

Suplentes: Inácio Carvalho da Conceição e Euclides dos Anjos e Silva.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE BAIÃO DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT-Pa.

Diretório: Manoel Dilton Pinto da Rocha, Jorge Coutinho Favacho, Francismar de Barros Alves, Raimundo Gomes Barroso, Deunício Lopes do Espírito Santo, Francisco de Assis Meireles de Carvalho, José Dias de Andrade Valente Moreira, Valentim Dias da Silva Medeiros.

Suplentes: Faustino de Sena Ferreira, Manoel Luis de Souza, Sebastião Guimarães de Souza.

Delegado à Convenção Regional: Antonio Fernando de Carvalho Ramos.

Suplente de Delegado à Convenção Regional: Helder Corrêa dos Prazeres.

Comissão Executiva:

Presidente: Manoel Dilton Pinto da Rocha

Vice-Presidente: Deunício Lopes do Espírito Santo

Secretário: Jorge Coutinho Favacho

Tesoureiro: Francisco de Assis Meireles de Carvalho

Suplentes: Francismar de Barros Alves, Valentim Dias da Silva Medeiros, José Dias de Andrade Valente Moreira, Raimundo Gomes Barroso.

(G. Reg. nº 2832)

EDITAL Nº 197/81

O Doutor Romão Amoedo Neto, Juiz Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que DEFERIU os pedidos de inscrições eleitorais, das pessoas abaixo mencionadas:

Maria Albertina Gomes da Silva, João Guilherme Melo Cavaleiro de Macedo, Paulo Sérgio Barbosa Lima, Hélio da Silva Monteiro, Maria Lúcia Francisca de Souza, Elda Martha do Amaral Rodrigues, José Ciriaco Ramos Silva, Elizabeth Conceição Braga Teixeira, José Roberto, digo Onorato dos Santos, Maria do Socorro Rodrigues Gonçalves, Maria Lúcia Trindade Rocha, José Roberto da Rocha Silva, Maria de Fátima Moura de Almeida, Paulo Sérgio Figueiró de Oliveira, Margarida do Socorro de Souza Novaes, Jacira da Cunha Duarte, Domingos da Trindade Assunção Conceição, Maria Graciete do Socorro Costa Trindade, Moacyr

Oliveira da Silva, Maria de Lourdes Lobato Duarte, Lucimeire de Souza Moreira, Hamilton Smith de Aguiar, Francisca Ivanilde das Chagas, Enilson Cecim dos Santos, Regina Sueli Sousa Freitas, Anita Maria Damasceno, Odivaldo dos Santos Cavalante, Raimundo Maciel Pacheco, Vicente Feitoza da Silva, Maria das Dores Gomes da Silva, Lidia Pinto da Silva, Aristoteles Gomes de Vasconcelos, Vitória Regia da Silva Dantas, Luis Roberto Lienthrir da Silva, Raimundo Nonato de Araújo Awe, Nelci Dantas da Silva, Raimunda Gonçalves Lobato, Maria de Lourdes Pantoja Guimarães, Haroldo Barroso Rufino, Maria do Carmo Nunes Vitor, Amarildo Ferreira de Brito, Jair Alves Botelho, Maria Rosa Araújo Barbosa, Manoel Antonio Matos de Oliveira, Regina Caldas de Freitas, Cecilio Gonçalves Assunção, Olga Tereza de Paula Lima, Fermio Agostinho da Silva, Ana Maria Magno Nogueira, Ligia Souza da Cunha, Augusto Freitas, José Eugênio Delfino, Olivar Rodrigues Soares, Antonio Paixão de Sousa Alves, Luiz Carlos Raiol Botelho, Lydia Rodrigues Franco, Ademar Barros Borges, Clovis Zandret, Wilson dos Santos Magalhães, Maria Sueli Lima, Edewalle Alves de Sousa, Davi João Moreira Baars, Raimundo Pereira, Maria Nelma de Lima, Ana Rita Ferreira Sousa, Ana Celis Monteiro Barbosa, Maria Leonides Monteiro, José Raimundo dos Santos Carvalho, Antonio Guilherme da Costa Lima, Jocenira de Sousa Pereira, Rosemary Magalhães da Silva, Francisco Maciel dos Santos, Terezinha do Socorro dos Santos Barbosa, Mauro Sérgio Amazonas Costa, Nalu Suelly Miranda Paixão, Conceição do Socorro Silva Pantoja, Maria do Socorro Dias de Oliveira, Walter Moura Santos, Ademar das Neves Oliveira, Manoel Dias Carvalho, José Luiz Ferreira Pantoja, Domingos Barbosa, Miguel Landermm Marques Perdigão, Maria do Socorro Vieira Gomes, Antonio Carlos Araújo Pires, Antonia Monteiro da Silva, Sebastião de Oliveira Miranda, Maria Souza Lima, Eliana Elena Segtowick da Silva, Família de Oliveira Soares, Raimunda da Glória de Souza, Cida Fátima Juca Diniz, Paulo Jorge Cunha de Oliveira, Maria de Fátima Moraes Moreira, Antonio Honório dos Santos, José Ribeiro de Souza, João de Deus Vieira Dias, Maria das Graças dos Remédios Rocha, Maria Braga Briozo, Maria de Fátima Souza Lima, Benedito José de Oliveira e Silva, Gilberto Gonçalves Silva, Luiz Cláudio Fernandes Passos, Lecir Costa da Silva, Francisco Barata Furtado, Evaristo José Coelho da Silva, Francisco Haroldo Lameira do Carmo, Aldeni Ribeiro da Silva, Antonio Carlos Araújo Nascimento, Silvia Maria Batista Mendes, Raimundo Nonato Jorge Ramos, Francisco Nunes Cordeiro, Maria dos Santos Ferreira, Afonso Vasques Bittencourt, Benedita Ferreira dos Santos, Cláudio Goês de Oliveira, Ana Cecília Paiva Barreto da Rocha, Isac José Caldeira Martins, Alberto Antonio da Silva Matta, Manoel Ribamar dos Santos Calandrini, Risomar Monteiro de Souza, Leda Maria Rodrigues Santiago, Raimundo Carlos Lourenço Souza, Ana Maria Ramos de Sousel France Mary de Almeida, Fé Araújo do Carmo, Cleia Maria Oliveira Furtado, Maria de Lourdes Carneiro Cunha, Rosilene Correa de Souza, Mauro Naz Reno Raiol Pinheiro, Maria Zenaide dos Santos Pinheiro, Georgeane Maria de Araújo, Luiza de Souza Cruz, Jorge Antonio Oliveira Pastana, Maria Cleonice Ferreira Palheta, Jurandir Cardoso, Jovelina Cruz de Freitas, Joana Domingas de Oliveira Moreira, Everaldo da Silva Ferreira, Manoel Izaias Gonçalves Rodrigues, Francisca das Dores Borges, Claudio Madeira de Souza, Erotilde Frazão de Souza, Larry Dax Leite, Antonio Pereira de Melo, José Carlos da Costa Santiago, Luiz Afonso Monteiro da Silva, Marlene Macedo Porfiro, Carlos David Maia Barros, Laura Maria do Socorro Maia Ramos, Aurea Maria Silva Lobato, Inês de Nazaré Ribeiro de Oliveira, Celina Claudia da Silva Macedo, Rosilene Maria Coutinho de Souza, Edilena Gomes da Silva, Eliana Solange da Silva, Carlos Amaro Costa de Oliveira, Maria Dalva Ladislau Chaves, Carlos da Silva Ribeiro, Elyebbe Ferreira Duarte, José Ubiratan Ferreira dos Santos, Ieda Sueli Paiva da Costa, João Matos de Souza Lima, Eraldo da Silva Nascimento, Paulo Sérgio Silva Moraes, Maria Francisca Reis dos Santos, José Jorge Calandrini de Brito, Jurgete de Moraes Ferreira, Benedito Claudevaldo do Carmo, Raimundo Nonato Ferreira Brandão, Eliseu Sidomar Mota de Andrade, Raimundo Nonato Alves da Fonseca, Maria Saraj Fernandes Braga, Amilton Garcia Barata, Raimundo Claudio Santos Dias, Benedita dos Santos Rebelo, Maria Lúcia Anselmo de Brito, João Augusto da Silva Carvalho, Rosivaldo Rodrigues Pereira, Rui Augusto Dias Duarte, Claudio José da Silva Queiroz, Raimunda Santos da Costa, Claudia Regina Souza Nunes, Joaquim Lucival Lima, Suzeni Talião Rodrigues de Lisboa, Marilene de Oliveira Bonifácio, Sandra Regina Rocha, Nilza do Socorro da Silva Lisboa, Carlos Sérgio Mendonça Dacier Lobato, Luiz de Araújo Ribeiro, Raimunda do Socorro Nascimento Costa, Eduardo Helder Vieira de Sousa, Jurema de Nazaré Nunes do Espírito Santo, Raimundo da Silva, Luiz Carlos Costa Lopes dos Anjos, João Batista Costa Moita, Teresa Cardoso de Brito, Miramar

Souza Fagundes, José da Silva Teles, Ana Maria Favacho, Haroldo Luiz Costa Lopes dos Anjos, Benedicto Rosário Barros, Clarice Cardoso Ferreira, Rita Bernadete de Oliveira, Orleide Fernandes Lopes, Eduardo Duarte Cardoso, Paulo Afonso do Nascimento, Anabel Borges Dias, Mario Hélio Souza da Conceição, Josinaldo Nogueira Costa, Terezinha Souza da Silva, Maria Lindalva Pereira Ramos, Lucimar Conceição de Oliveira Trindade, João Batista da Silva, Angela Maria Rosa da Silva, Rosana Suleima Vidinha de Freitas, Dolores da Silva Pena, Wanderley Pegado de Souza, Telma Regina Barbosa dos Santos, Raimundo José Lima, Uledenilce Soriano dos Santos, Maria Inês Rosa Machado, Rosana Martins de Oliveira, Lorminda Correa Gomes, Zacarias de Paula Marques Neto, Regina Lúcia Ferreira dos Santos, Geraldo Assunção do Nascimento, Maria do Perpetuo Socorro Vilhena de Souza, Antonia Gomes Vinagre, Maria do Socorro Lobo Bastos, José Iranildo Albuquerque de Oliveira, Heima Silvio Magalhães de Lima, Roberto Luiz de Oliveira Lourenço, Francisco Xavier de Lima Junior, Maria Sulene Portela Santos, Pedro dos Santos Gomes, Maria do Perpetuo Socorro de Jesus, Anete Santos, José de Lima, José Maria Gonçalves Viana, Raimundo Pinto Mendonça, José Wilson Santos Viana, Maria do Socorro Silva de Farias, Antonio Rodrigues Silva, Ana Maria da Silva Santiago, Maria Alice Leite da Silva, André Carvalho da Silva, Domingos Matos Nazaré, Olinda Rufino da Anunciação, Marilda da Silva Vidal, Maria Clara Silva Pampolho, Sebastião dos Santos Repolho, Jucirema Martins Alves, Maria Davina Alves Martins, Maria Andrade Guimarães, Maria do Socorro Santana da Costa, Domingos Savio Alves de Campos, Anali Porto Pinheiro, Cosme Haroldo Cardoso de Oliveira, Maria de Nazaré Farias de Andrade, Waldemar Costa Sosinho, Marileia Nóbrega da Silva, Cleonice Melreles de Macedo, Marco Antonio Pomares da Silva, Marilindes Alves, Ademilda Sousa Ferreira, Doraci Guedes de Belém, Landice Braga de Sales, Maria das Graças do Carmo Camara, Aires da Silva Pena, João Ferreira da Silva Filho, Rose Maria Soares de Azevedo, Maria do Socorro Brandão da Silva, Rosete Oliveira de Souza, Douglas Ferreira Ceclm, Lucivaldo Ferreira Moraes, Eneide Lima Ferreira, Cirilo José Borges Carneiro, Domingos Sales de Brito, José Henrique Campos, Maria Antonia Teodoro Piedade, Maria Lecildes da Silva Mafrá, Izalás de Souza Castro, Marinho de Lima, Sandra de Oliveira Santos, Carlos Almir Almeida de Souza, Raimundo da Cruz Gomes, Eugenio Sampaio Queiroz, Alvaro da Costa Santos, Maria Francisca Souza Gomes, Genario Fernandes da Silva, Adnairdes Cabral de Sena, Maria Divanira da Silva Gaia, Marta Maria Silveira Silva, José Paulo da Costa, Osmarilisa Raimundo da Paixão Gomes, Oseas dos Santos, Rozilda de Souza, João Carlos Teixeira Neves, Rosa Maria Mota Teodoro, Valdenice Ferreira Souza, Mario Jorge Silva Pereira, Nazaré do Socorro Carvalho Miranda, Raimundo Nonato Barbosa da Silva, Maria Adelaide Egues Gusmão, Marília do Socorro Brito do Espírito Santo, Paulo Afonso da Silva Mardock, Maria de Jesus Pereira Vasconcelos, Maria José Andrade de Souza, Leni do Socorro Dalmaço Pereira, Maria Augusta Ferreira de Mendonça, Raimunda Suely de Sousa Araújo, Rubens Luiz Melo Gonçalves, Maria Gertrudes Fernandes Piresana Maria da Silva da Costa, Valdir dos Santos Pereira, Maria do Socorro Dias de Souza, Fernando Augusto Lima de Oliveira, Raimundo Nonato Sousa dos Santos, Nelson Campos Oliveira Moreira, Neusalina Vieira de Souza, Mildideia Raimunda da Silva Rocha, Adamor Mesquita de Miranda, Maria do Perpetuo Socorro Carvalho Castro, Oedri Celestino da Silva, Leila Maria Soares Labad, Luiz Carlos dos Santos Mota, Celerine da Graça Santos Nery, Alecio Severiano de Brito Junior, Maria de Fátima Borges Malcher, Maria Auxiliadora Siqueira, Paulo Fernando Cardoso, João Batista Mello Amarante, Rosinete de Souza Mello, Rui Guilherme Guimarães Pena, Arlete Farias Rodrigues, Mariana Brito e Almeida, Maria de Lourdes Batista Ferreira, Maria do Socorro Gacema de Andrade, Airlton José Serrão dos Santos, Lucia Nazaré Soares Lobo, Josefa Nelde de Brito Mota, Iracema Santiago dos Reis, Lucilemo da Silva Pontes, João Guilherme Araújo de Oliveira, Ana Selma Peixoto Ferreira, Jorge Freitas Pereira, Almir Nelson Araújo de Oliveira, Francisco Alves de Lima, Marcenilda Teles Magno, Ana Lúcia Souza Braga, Acioli Agular e Silva Filho, Wellhigton Dias da Silva, Ivanildo Modesto Cruz, Antonio Maria Costa Teixeira, Anailde Borges Ribeiro, Clementina Moura dos Santos, Severiana Fonseca de Jesus, Adalton Carlos Monteiro Lopes, Geralda Glória de Sousa Santos, Lallana Silva Feio, Raimundo Nonato Menezes Guimarães, Paulo Carlos Maciel da Costa, Madson Clóvis Costa Filho, Benedito Correa Alves, Margaret Regina Câmara de Oliveira, Maria Socorro Neves de Sá, Esterlita Paula dos Santos, Paulo Ribeiro da Luz, Ademilson Costa da Conceição, José Roberto da Silva Martins, José Haroldo Ribeiro Matos, Ananias Soares Jardim, Rosimeire Pinheiro de Souza, Wandecy Moraes da Silva, Omar de Jesus Fonseca, Eliana Lima da Silva, Filomena do Socorro da Silva Oliveira, Ismael Nunes de Sousa, Sebastiana Brabo da Silva, Jorge Washington Goes Nunes de Sousa, Raimundo Antonio Figueredo Aragão, Honório Luz Oliveira, Francisco Batista de Oliveira, Ce-

zar Rufino Coelho Maciel, Joana de Oliveira Silva, Pedro Paulo Borges de Almeida, Maria Iolete Batista Valadares, Raimundo Nonato Pereira Barboza, José Luiz de Melo Pinheiro, Maria da Silva Felix, Enoch Romão dos Santos, Nadir Mendes, Adelino Cunha de Andrade, Carlos Alberto Ferreira de Castro, Iraci Ferreira de Souza, Natanael dos Santos Barbosa, Raimundo Carlos Vara Melo, Jorge Guilherme Vieira de Araújo, Gilson Alves Melreles, Ullisses da Silva Vasconcelos, Jezira Maria Santos Martins, Olga Batista Rocha, Augusto Chaves Silva, Valéria Maria Netto Pereira, Marivaldo de Paiva Bandeira, Cleomar de Moraes Leão, Ivan Carlos Ferreira da Silva, Benedita Soares Lopes, Katia do Socorro Malaquias Cavalcante, Vanila Lucia de Lima Costa, Francisca Lobato de Queiroz, José Reginaldo Martins Tavares, Maria do Socorro Ferreira da Silva, Jaime Luiz da Costa Virgolino, Washington Justo Santos de Oliveira, Afonso Maria Magalhães Mesquita, Maria Elizete Barros Lourenço, Selma Pinheiro Bezerra, Jovencio da Silva Vieira, Jandercio Rodrigues, Raimundo de Moura Braga, Dalton Oliveira do Nascimento, Regina Lucia Araújo Awe, Terezinha Conceição dos Santos, Rejane Braga dos Santos, Lidia Santos de Lima, Carlos Augusto Pinto Fonseca, Ruth Léa da Conceição Braga, José Haroldo Abreu do Nascimento, José Luiz da Rocha, José Raimundo da Silva Oliveira, Ermita Souza do Rosário, Maria Helena Ferreira Lopes, Francisco de Paula Marques Coral Junior, Lindalva Silva Aires Ramos, Waldecy Culté Pires, José Oliveira de Santa Brigida, Augusto Rodrigues dos Santos Bastos, João Pedro Cruz da Silva, Arlindo Alves Mala da Silva, Benedito Correa Barbosa, Maria Walciria Ledo Malcher, Maria do Perpetuo Socorro da Rocha Cardoso, Rosana Maria Moraes Ferreira, Reginaldo do Carmo Costa, Ezequiel Negrão Sarmento, Lidia Maria de Brito, José Rufino de Santana, Ana Lucia de Sousa, Ana de Souza e Silva, Lucia da Silva Lopes, José Luiz Pereira Messias, Silvio Roberto Miranda dos Santos, Terezinha de Jesus da Silva Santana, Evandro Borges Mendes, Luis Afonso Ferreira de Moraes, José Carlos Moura da Silva, Evandro Pereira Veiga, Miriam Pereira Gomes, Amadeu Campos de Oliveira Junior, Deisinethe Nazaré da Silva Franco, Alex Washigton Francischelli de Lima, Maria do Socorro Cardoso de Oliveira, Alaide Cuentro Barros, José Edson de Oliveira Carvalho, José Odias da Silva, Ivan Ribeiro do Carmo, Cleodionaldo Rodrigues Rocha, Maria Rita Lima Ribeiro, Joventina Soeiro Reis, Nivaldo Miranda Nonato, Maria Cecy Pingarilhô de Moraes, Luiz Carlos Macedo dos Santos, Florendio da Silva Miranda, Sebastiana Ferreira Viegas, Maria Santana Maciel, Shinley do Socorro Leite Magalhães, Sérgio Mario Alves, Kleber Paixão Sena Luz, Luiz Mario Assunção Ferreira, Maria José Firmino Campos, José Carlos Valente Brito, Mery Telma Campos Ferreira, Miriam Santa Rosa Cardoso, Ronaldo da Silva Soares, Urbano Ivan Nascimento da Silva, Carlos Alberto Monteiro da Rocha, Maria Odete Chagas de Souza, Maria Gertrudes Fonseca Guimarães, Maria do Socorro Leocadia, Miralda Sales do Nascimento, Antonio Rodrigues Pereira, Joacy da Silva Magalhães, João Issac dos Santos, Laura Amélia de Oliveira Lemos, João Batista Siqueira da Silva, Maria Raimunda Ferreira Barros, Jorge Waltamir Barbosa Duarte, Isaias de Sena Queiroz, Joanice da Silva e Silva, Marcos Henrique Oliveira dos Santos, Maria Juscellina Ferreira da Silva, Ana Maria Ferreira da Silva, Maria das Dores Sousa de Jesus, Maria Nazaré de Sousa Gomes, Raimundo Nonato Nogueira da Costa, Osana Soraia Ramos Zeferino, Adenildo Costa Conceição, Raimundo Ricardo de Aviz Gentil, Miraneide Fernandes da Silva, Maria do Socorro Barbosa Coelho, Azarias Amorim Batista da Silva, Providência Ramos de Souza, Francisco Costa do Rozário, Gilda Braga Maciel, Sara Lã da Rocha, Jaci do Espírito Santo Sousa Silva, Laura Rosa Araújo, Sonia Suely Lopes Reis, José Magno Souza Pereira, Joana Barros Castro, Manoel Luiz Neves, Palmeirinha, Maria Regina de Campos Teles, Lázaro Antonio Ferreira Brandão, Sara de Jesus da Silva Pantoja, Afonso de Nazaré Duarte Mendes, Sebastião Vidal Costa, Maria Eliana Soares Lobo, Vitória Régia Silva Sousa, Marlene Rodrigues Pires, Marilanda Cordeiro Barbosa, Inez Costa da Silva, Maria do Socorro Ribeiro da Luz, Benedito Raimundo Gonçalves dos Santos, Marizaldo Lopes da Silva, Antonio Silva Diniz Junior, Raimundo de Jesus Seixas Correa, Rosival Alves da Silva, Maria do Socorro Nunes de Lima, Osias Oliveira dos Anjos, Rubenes Correa da Silva Souza, Maria Izabel Ferreira Leão, Pedro Etzaman de Lima Bitencourt, Antonio Edson Celso dos Santos, José Raimundo Oliveira dos Santos, Maria da Conceição Correa da Silva, Ruy Afonso Mendes de Farias, Carlos Alberto Miranda de Oliveira, Maria do Rosário Saldanha Naiff, Alice Antonia Conceição dos Santos, Augusto Lapa Viana, José Antonio de Souza Carvalho, Miguel Batista Moraes da Costa, Nilma Miranda Barros, Ronaldo dos Santos Pires, Maria Lucia da Silva, Angela Maria Garcia Blanco, Hildete Pereira Mendes, Leovegildo Moraes França, Antonio Carlos Mendes, Nazaré Elias da Silva, Sandra Regina Santos Silva, Carlos Jorge Santos da Conceição, Jurandir de Souza Caravelas, Maria de Nazaré do Espírito Santo, Marcus Venicius Moraes de Oliveira, Antonio da Silva Nascimento, Maria Suely Reis da Silva, Lielza Araújo da Cunha, Paulo Perdigão de Al-

meida Junior, Edna Maria Cunha Cardoso, Paulo Roberto do Nascimento Gusmão, Denise da Silva Miranda, Francilla Flexa dos Santos, Maria Regina Costa de Souza, Luiz Carlos Nerl da Silva Santos, Paulo Sérgio Farias Machado, Maria de Fátima dos Anjos Silva, Luiz Carlos de Souza Dias, Tânia Maria de Sousa, José Luiz Pena Cardoso, Marly do Socorro Martins de Queiroz, Ely Rosa Souza de Sá, Zulma de Moraes Lameira, Reginaldo Sousa Costa, Vitalina Maria Moraes do Vale, Sandra Suely do Carmo Alho, Cleomir Lima Ramalho, Elza Trindade da Costa, Raimunda Nonata Lima, Regina Maria Sampaio da Costa, Vera do Socorro Quaresma Magalhães, Milton Corrêa Padilha, Deborah Dutra Gomes da Silva, Rosângela Maria Barbosa Pontes, Max Salles Freire, Francisco Wanderley Silva, de Oliveira, Sebastião Lourenço de Souza, Otávio Fernandes, Ana Ruth Mascarenhas Soares, Maria José Lima Fernandes, Virginia Maria Trindade da Costa, Orivaldo Elias de Aviz, Raimunda Cecília Coutinho Moraes, Waldir Nascimento de Lima, Maria José de Fátima Costa, Gilberto de Freitas, Neide Pena Cardoso, José Ronaldo da Silva Mussi, Umbasahiy Guilherme, Orivaldo Maués Monteiro, Sonivaldo Augusto Navarro, Ivanilde Maria Corrêa Santos, Paulo Machado Marques, Aldenora de Souza Ferreira, Regina Célia Barbosa Costa, Maria Nazaré Pinto Lisboa, Edivaldo Farias Barreto, Pedro Cassiano Souza de Lima, Terezinha do Espírito Santo dos Santos, Kátia Regina Figueiredo da Silva, Maria do Carmo Viana Nunes, Miguel Rodrigues Sardinha, Antonio de Castro Cortinhas, Roberto da Silva Sales, Carlos Augusto Xavier, Francisco Pinheiro de Melo, Maria do Socorro Neves Monteiro, Antonio Ataíde Silva, Carlos Sérgio Coelho do Vale, João Souza dos Santos, Marco Antonio Conceição Palva, Manoel Luis Costa de Moura, Benedito Custódio Pantoja, Cristina Maria Coelho Vaz, Enisia Carvalho Pontes, Felicidade Matias de Brito, Jacira de Lima Pinheiro, José Romão Pereira Neto, Luiz Antonio Alves Souza, Regina Lucia Deniur de Almeida, Rosinete Maria Braga de Almeida, Salvador Mendes Veiga, Terezinha de Jesus Palha Dantas, Maria Augusta de Souza Neto, Ediglema Dantas de Oliveira, Lucio Ferreira dos Santos, Rita do Socorro Filgueiras Ribeiro, Luzia Pinto da Silva, Antonio de Andrade Gonçalves, João José de Lima Filho, Raimundo Edson de Souza Barbosa, Silvia Regia da Silva e Silva, Ana Célia Oliveira Borges, Ercília Ribeiro de Castro, Raimundo Teixeira da Silva, Arlene Franco Pinto, Deusolinda Viana da Silva, João Batista da Costa Dourado, Reinilde Maria da Silva Nonato, Maria de Lourdes Miranda de Sousa, Raimunda do Socorro Angellina de Oliveira, Ivaneide Oliveira de Medeiros, Rosângela Francisca Nascimento Oliveira, Djanira da Sena, Maria da Conceição Colares Tavares, Maria Zilda de Souza, Julia Pereira Brito, Maria de Lourdes da Silva, Eronaldo dos Santos, Ezequias Rufino de Santana, Eliana Batista da Cunha, Rossilda Bastos de Souza, Sonia Maria de Souza Barros, Raimundo Damião da Silva Porfírio, Orivaldo Monteiro Pena, Maria Rosalia Souza, Maria José Silva, Rosária do Socorro Leite de Jesus, Iris Cruz dos Santos, Hélio de Sousa Monteiro, Paulo Roberto de Sena Ferreira, Derson Jorge de Souza Jardim, Raimunda Costa da Costa, Rubem Luis de Albuquerque, Vera Lúcia Almeida de Lima, Marilene Cabral Alves, Cosmo Raimundo da Silva Porfírio, José do Nascimento Amaral, Antonio Ramos Negrão, José Roberto de Matos Ferreira, Maria de Fátima Lima da Costa, Rosana de Lourdes Correa Freitas, Oneide da Silva Faustino, Pedro Paulo Santos Melo, Paulino Lameira Barbosa, Nilson de Castro Rodrigues, Raimundo Ubratan Sousa de Castro, Vera Lúcia Oliveira Barbosa, Ieda Maria Leitão Neiva, Selma Regina Rocha Brito, Maria de Fátima dos Santos Moraes, Maria de Jesus Sena Dias, Nailde do Socorro Santos Oliveira, Terezinha de Jesus de Sousa Soares, João Batista Soares Mala, Maria do Socorro Santos da Costa, Maria das Dores Monteiro de Sousa, Reginaldo da Silva, Maria Thelma Ribeiro Lima, Alcyr Ubrajara Peres Freitas, Maria das Graças Sampaio Leitão, Dinomar Maria Almeida Nascimento, Telma Lucia Melo, Lucia Melo da Costa, Maria Catarina da Silva Monteiro, Antonio Pereira dos Santos, Sérgio Teixeira de Sousa, Vaneide Nazaré Gomes da Silva, Henrique Gomes Neves, Raimunda Clelia Oliveira Câmara, Francisco José de Sá Moraes, Maria Lucia Campos Martins, Rubenita Alves Furtado, Maria Elizabeth da Silva Monteiro, Ervasio Campelo Borges, Regina Cell Costa de Castro, Antonio Paulo Pinheiro Gomes, Elizabeth Azevedo da Costa, Sebastiana Edinaiva Bonifácio, Elias Ribeiro Pinto, Joel Lopes de Lemos, Eliete Silvestre da Silva, Nadir Costa de Oliveira, Ernesto Kauffmann da Paixão, Maria do Socorro de Azevedo, Dinaiva Gonçalves Barbosa, Etlene Maria de Araújo, Raimunda dos Santos Almeida, Maria das Graças Ferreira Nascimento, Aureonor Andrade, Maria da Conceição Rodrigues da Cruz, Edná Martins do Carmo, Rita do Socorro Araújo Lima, Walmir Viana dos Santos, Julio Guilherme Souza Novaes, José Siqueira de Santana, Eliete da Cunha Costa, Ana Maria Conceição Pantoja, Nilson Nazareno Conceição dos Santos, Luiz Otávio Barbosa Rodrigues, Manoel Salim Rodrigues, José Ribamar do Nascimento Borges, Ediomar Rodrigues Chaves, João da Rocha Pinheiro, Aida Maria Lopes Xavier, Ana do Socorro Porto dos Santos, Carlos Martins

Santos, Cosme Nazareno dos Santos Oliveira, Edson de Araújo Maciel, Francisco Celio Brito Ramalho, Glaucio Bepilista de Souza, Iolanda Farias Saraiva, Ivone Braga Costa Cabral, Joana Braga da Luz, Jurema Carrera Cabral, Joel Lagola Nogueira, José Fernandes Vieira dos Santos, Jucirene Oliveira dos Santos, Leonardo Silva, Maria Caetana Benevides Araújo, Maria de Nazaré Costa Fonseca, Maria José Neves da Silva, Maria Lindalva de Nazaré Freitas, Marilene Costa Tocantins Maltez, Mauricelio Alves de Souza, Max Eli Coelho Santana, Pedro Paulo D'Almeida Santos, Raimundo Nazareno da Silva Mota, Rosângela da Silva Santa Rosa Souza, Rosilene Cordovil Alves, Ubaldio Dilermando Ferreira, Francisco José Medeiros Nascimento.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevi o datilografado, subscrevi, dato e assino.

a) ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz Eleitoral

(G. Reg. nº 2823)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 193/81
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Nilo Sérgio Brilhante, título nº, da 25ª Zona de Capanema-Pará; Célia Chagas Wanzerlei, título nº 15.960, da 6ª Zona de Igarapé Miri - Pará; Ernestino Viana Wanzerlei, título nº 56.002, da 11ª Zona de São Miguel do Guamá - Pará; Julio Antonio Gouvea Grandi, título nº 210.431, da 21ª Zona do Rio de Janeiro - RJ; Herminio Estumano Rotterdam, título nº, da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Rosa dos Reis Barros, título nº 10.566, da 14ª Zona de Vizeu-Pará; Raimunda Rocicleia do Nascimento Cristiano, título nº, da 41ª Zona de Ourém-Pará; João Alves de Sousa, título nº 45.245, da 1ª Zona de Teresina-Piauí.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevi eleitoral da 29ª Zona este datilografado e subscrevi.

(AO) DR. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2806)

EDITAL Nº 194/81
PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

Ao Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...
FAZ SABER, a quem interessar possa que estes eleitores: Alvaro Queiroz Benigno, título nº, da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Eneida Conceição Rodrigues, título nº, da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Fátima de Lourdes Paraense de Azevedo, título nº, da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Marinalva Pereira Nascimento, título nº, da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará; Delbanor da Silveira Leão, título nº 46.615, da 25ª Zona de Capanema-Pará.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Estado do Pará, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrevi eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

(AO) ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 2806)